



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Divisão Técnica de Editais
Seção Técnica de Editais de Serviços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90178/2026-SFIL

COMPRASGOV Nº 387/2026

CONTRATANTE (UASG 986477)	Município de Guarulhos
OBJETO	Fornecimento de suplementos, alimentos secos, cereais e outros alimentos para os animais do Zoológico
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	Dia 10/11/2026 às 09h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento:	menor preço
Modo de disputa:	aberto e fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (ART.48. LC 123/06)	COM RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM	NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90178/2026- SFIL

SEI Nº 1122.2026/0001321-4

Torna-se público que o Município de Guarulhos, por meio da Subsecretaria de Licitações e Contratos, sediada na Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida conforme ANEXO II – Memorial Descritivo.

1.3. EMBASAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições, bem como demais normas complementares aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/21

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Poderá ser exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação para participar de uma licitação, de acordo com art. 58 da Lei Federal 14.133/21, a qual será definida no ANEXO II – Memorial Descritivo, quando aplicável.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os critérios de preferência conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estão definidos no ANEXO II – Memorial Descritivo, quando aplicável.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.10. Sociedades cooperativas quando se tratar de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra

2.6.11. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.12. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. O produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite

de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, anual, total do item, grupo ou global, etc., conforme definido no ANEXO II – Memorial Descritivo;

4.1.2. Marca/ Fabricante, (podendo ser registrado marca própria nos casos de serviços ou quando a licitante for a fabricante do produto) e no caso de medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e outros, Registro no Ministério da Saúde (RMS): as licitantes deverão especificar para cada produto ofertado.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. Os valores deverão ser grafados preferencialmente com duas casas decimais.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II.

4.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou por ofício quando constatado que o prazo

estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e ANEXO II – Memorial Descritivo quanto à preferência.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Anexo II – Memorial Descritivo exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Caso o Anexo II – Memorial Descritivo exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.18. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

6.19. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readaptação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante apresentar:

I – jurídica;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:

- a) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e conforme disposto no ANEXO II – Memorial Descritivo
- b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

III - fiscal, social e trabalhista;

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV – econômico-financeira.

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados na forma da lei.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Caso seja necessário a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a exigências e condições da visita serão estabelecidas no ANEXO II – Memorial Descritivo.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até no mínimo 02 (duas) horas, para:

7.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.16.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.16.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

b) A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

c) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Subsecretaria de Licitações e Contratos.

d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

e) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

7.21. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão acrescidos os seguintes procedimentos:

a) As licitantes deverão comprovar, a sua condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente (CNPJ, documento da Junta Comercial, por exemplo).

b) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste edital.

b1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

b2) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006.

c) A não comprovação da sua condição de ME, EPP e EQUIPARADAS e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante estará sujeita às sanções legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.21.1. Os incisos acima não serão aplicados quando o valor estimado do grupo/ item/ global for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme ao art. 4º, §1º da Lei 14.133/21.

7.22. No caso de participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15. da Lei 14133/21, serão observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.22.1. Para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.22.1.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

7.22.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente conforme minuta anexa a este edital e Anexo II – Memorial Descritivo.

8.2. A empresa deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.3. No caso da licitação estar autuada em um processo eletrônico, para assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá providenciar, preferencialmente após a homologação, cadastro junto ao SEI através dos links

[https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?](https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.guarulhos.sp.gov.br/aceso-ao-sei) ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/aceso-ao-sei> na opção SEI – USUÁRIO EXTERNO.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO.

9. DA RESERVA ÀS ME, EPP E EQUIPARADAS

9.1. Caso a licitação seja EXCLUSIVA OU COM RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS conforme instituído pelo artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

9.1.1. Para o grupo/item reservado, nos termos do art. 48, inciso III: se não houver vencedor para o grupo/item reservado, o vencedor da cota principal será convocado a assumir a cota reservada (mesmo grupo/item de ampla participação), ou, diante da manifestação de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.1.2. Para grupo/item destinado exclusivamente à ME/EPP/EQUIPARADAS: se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas relativamente ao grupo/item reservado, a licitação será declarada deserta abrindo-se novo certame, com ampla participação.

9.1.3. ATENÇÃO: Se a mesma empresa vencer o grupo/item reservado e a cota principal (mesmo grupo/item de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.1.4. Haverá prioridade de aquisição do grupo/item reservado, desde que a diferença do preço de contratação não seja superior a 5% (cinco por cento) do melhor preço válido na cota principal (Vencedor); ressalvados os casos em que este for inadequado para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

9.2. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, DEVENDO O LICITANTE DECLARAR A OBSERVÂNCIA DESSE LIMITE, CONFORME MODELO ANEXO I – B.

9.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos, quando se tratar de processo físico, permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Subsecretaria de Licitações e Contratos, Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP, ou quando se tratar de processo eletrônico, por meio do sítio eletrônico https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. Fraudar a licitação

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado de eventual garantia prestada pela CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licita.guarulhos@gmail.com, podendo ser feita a confirmação do seu recebimento através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações ou protocolada até às 16h30min do último dia do prazo, na Secretaria de Finanças na Seção Administrativa de Expediente da Subsecretaria de Licitações e Contratos, Sítio à Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/> ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes>

13.11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13.12. A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

13.14. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.15. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declarações

ANEXO II – Memorial Descritivo

ANEXO III - Termo de Referência

Anexo III – A – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

FERNANDO AUGUSTO CORREIA BARBOSA

SUBSECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
DECLARAÇÕES

ANEXO I - A

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Subsecretaria de Licitações e Contratos

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Objeto: _____

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA:

- a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____

ANEXO I - B

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Subsecretaria de Licitações e Contratos

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Objeto: _____

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Correia Barbosa, Subsecretário (a) em Exercício.**, em 21/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6141481** e o código CRC **AD35EB4B**.



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Fornecimento de suplementos, alimentos secos, cereais e outros alimentos para os animais do Zoológico

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

COM RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$. 334.689,04 (Trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

Dotação orçamentária: 1913 - 1810.1854100262.078.01.1100000.339030.0000

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO**

A licitação será dividida em **GRUPOS**, conforme tabela constante do ANEXO II - A, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/ SERVIÇO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de **12 (DOZE) MESES** contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da lei 14.133/21.

No caso da licitação estar autuada em um processo eletrônico, para assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá providenciar, **preferencialmente após a homologação**, cadastro junto ao SEI através dos links https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/acesso-ao-sei> na opção SEI – USUÁRIO EXTERNO.

PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da solicitação da Unidade.

LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

Zoológico Municipal de Guarulhos, situado à Av. Dona Gloria Pagnoncelli, 344 - Jd. Rosa de França - Guarulhos - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h (não recebemos no horário de almoço - 12:00 às 13:30).



DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado, apresente:

1.1. Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

1.1.1. A proposta deverá conter marca/ fabricante, procedência, número de registro do rótulo do produto no órgão competente, quando aplicável.

1.1.2. A proposta deverá conter preços unitários e preços totais dos itens (preço unitário x quantidade), correspondente ao lance vencedor, conforme o caso, expresso em números, na moeda corrente nacional, preferencialmente com duas casas decimais

2. AMOSTRA: CASO SEJA NECESSÁRIO poderá ser solicitada amostra para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção de análise.

2.1. Neste caso, o **licitante classificado em primeiro lugar, após a convocação que será feita pelo(a) Sr(a) pregoeiro(a)**, deverá apresentar amostras, sem ônus para o município, **no prazo de até 05 dias úteis**, para avaliação quanto às suas características.

2.2. A amostra deverá ser apresentada junto ao Zoológico Municipal de Guarulhos, situado à Av. Dona Gloria Pagnoncelli, 344 - Jd. Rosa de França - Guarulhos - SP de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h (não recebemos no horário de almoço - 12:00 às 13:30).

2.3. Após a análise das amostras, será emitido relatório técnico a ser enviado aos cuidados do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) para continuidade.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

1. Juntamente com os documentos de habilitação, deverá(ão) ser apresentado(s) os seguintes documentos:

1.1. Declaração formal conforme modelo ANEXO I – A.



ANEXO II - A

GRUPO 1 (COTA PRINCIPAL) Destinado a TODOS os interessados que atendam aos requisitos deste Edital					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Alpiste CATMAT - 615882	KG	9	18,73	168,57
2	Amendoim CATMAT - 464535	KG	27	35,59	960,93
4	Farelo de trigo CATMAT - 293606	KG	270	14,59	3.939,30
5	Feno de capim tipo Coast Cross (Fardo com 12 kg cada) CATMAT - 248219	Fardo	90	88,90	8.001,00
7	Leite substituto para filhotes de cães e gatos em pó CATMAT - 454108	KG	5	816,79	4.083,95
8	Milho em grãos CATMAT - 241543	KG	1125	13,54	15.232,50
9	Néctar de beija-flor CATMAT - 310508 (aproximado)	KG	2	117,49	234,98
10	Painço CATMAT - 615881	KG	9	35,59	320,31
11	Papa para filhotes passeriforme CATMAT - 366201	KG	5	159,49	797,45
12	Papa para filhotes psitacídeos CATMAT - 366200	KG	5	111,19	555,95
13	Quirera fina CATMAT - 620656	KG	9	19,84	178,56
14	Ração para papagaios CATMAT - 625809	KG	225	45,04	10.134,00
15	Ração para araras CATMAT - 625809	KG	126	52,47	6.611,22
16	Ração para bezerros CATMAT - 474459	KG	300	24,04	7.212,00
17	Ração para cães 26% PB CATMAT - 454130	KG	15	28,72	430,80



18	Ração para gatos super premium CATMAT - 464887	KG	68	30,63	2.082,84
19	Ração para periquitos CATMAT - 334970	KG	30	71,29	2.138,70
20	Ração para primatas 25% proteína CATMAT - 366192	KG	135	82,84	11.183,40
21	Ração para primatas com tendência herbívora CATMAT - 631248	KG	135	62,89	8.490,15
22	Ração para tucanos CATMAT - 366198	KG	27	53,29	1.438,83
23	Ração úmida codjuvante para cães e gatos (Latas com 195 gramas cada) CATMAT - 464888	LATAS	16	50,88	814,08
24	Sementes de girassol CATMAT - 253820	KG	60	20,00	1.200,00
27	Ração para galiformes - Manutenção CATMAT - 233953	KG	45	29,29	1.318,05
28	Ração para galiformes - Reprodução CATMAT - 246158 (aproximado)	KG	18	38,74	697,32
29	Ração para aves aquáticas CATMAT - 265557 (aproximado)	KG	1654	36,64	60.602,56
30	Ração para cães de pequeno porte CATMAT - 616936 (aproximado)	KG	81	28,96	2.345,76
TOTAL DO GRUPO: 151.173,21					



GRUPO 2					
RESERVADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
32	Alpiste CATMAT - 615882	KG	3	18,73	56,19
33	Amendoim CATMAT - 464535	KG	9	35,59	320,31
35	Farelo de trigo CATMAT - 293606	KG	90	14,59	1.313,10
36	Feno de capim tipo Coast Cross (Fardo com 12 kg cada) CATMAT - 248219	Fardo	30	88,90	2.667,00
38	Leite substituto para filhotes de cães e gatos em pó CATMAT - 454108	KG	1	816,79	816,79
39	Milho em grãos CATMAT - 241543	KG	375	13,54	5.077,50
40	Painço CATMAT - 615881	KG	3	35,59	106,77
41	Papa para filhotes passeriforme CATMAT - 366201	KG	1	159,49	159,49
42	Papa para filhotes psitacídeos CATMAT - 366200	KG	1	111,19	111,19
43	Quirera fina CATMAT - 620656	KG	3	19,84	59,52
44	Ração para papagaios CATMAT - 625809	KG	75	45,04	3.378,00
45	Ração para araras CATMAT - 625809	KG	42	52,47	2.203,74



46	Ração para bezerros CATMAT - 474459	KG	100	24,04	2.404,00
47	Ração para cães 26% PB CATMAT - 454130	KG	5	28,72	143,60
48	Ração para gatos super premium CATMAT - 464887	KG	22	30,63	673,86
49	Ração para periquitos CATMAT - 334970	KG	10	71,29	712,90
50	Ração para primatas 25% proteína CATMAT - 366192	KG	45	82,84	3.727,80
51	Ração para primatas com tendência herbívora CATMAT - 631248	KG	45	62,89	2.830,05
52	Ração para tucanos CATMAT - 366198	KG	9	53,29	479,61
53	Ração úmida codjuvante para cães e gatos (Latas com 195 gramas cada) CATMAT - 464888	LATAS	5	50,88	254,40
54	Sementes de girassol CATMAT - 253820	KG	20	20,00	400,00
56	Ração para galiformes - Manutenção CATMAT - 233953	KG	15	29,29	439,35
57	Ração para galiformes - Reprodução CATMAT - 246158 (aproximado)	KG	6	38,74	232,44
58	Ração para aves aquáticas CATMAT - 265557 (aproximado)	KG	551	36,64	20.188,64
59	Ração para cães de pequeno	KG	27	28,96	781,92



	porte CATMAT - 616936 (aproximado)				
TOTAL DO GRUPO :49.538,17					

GRUPO 3 Destinado a TODOS os interessados que atendam aos requisitos deste Edital					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
60	Ração para tamanduás CATMAT - 637232	KG	420	87,44	36.724,80
61	Ração para ratitas-Manutenção CATMAT - 265558 (aproximado)	KG	160	21,94	3.510,40
62	Ração para herbívoros selvagens de médio porte CATMAT - 314547 (aproximado)	KG	520	36,64	19.052,80
63	Ração para herbívoros selvagens de grande porte CATMAT - 314547 (aproximado)	KG	60	37,69	2.261,40
TOTAL DE R\$.61.549,40					



GRUPO 4					
Destinado a TODOS os interessados que atendam aos requisitos deste Edital					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Suplemento de aminoácidos, vitaminas e minerais CATMAT - 467067	KG	136	395,74	53.820,64
6	Goma acácia CATMAT - 246791	KG	10	400,99	4.009,90
25	Carbonato de cálcio CATMAT - 410325	KG	90	151,20	13.608,00
26	Suplemento nutricional completo em pó, sabor banana (Latas com 400 gramas cada) CATMAT - 606866 (aproximado)	KG	4	215,46	861,84
31	Bloco mineral para herbívoro (Unidade com 6 kg cada) CATMAT - 444906	UN	2	63,94	127,88
TOTAL DO GRUPO:					72.428,26

Data base do orçamento estimado pela Administração, conforme mapa demonstrativo: 09/2026



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Guarulhos

SECRETARIA DO VERDE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE

SUBSECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL

DEPARTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE

Divisão Técnica de Gestão do Zoológico Municipal de Guarulhos

Seção Técnica de Compras do Zoológico Municipal de Guarulhos

TERMO DE REFERÊNCIA_CONTRATAÇÃO

1. Fundamento

O presente instrumento de referência baseia-se no Estudo Técnico Preliminar [4114641](#) nos termos da Lei nº 14.133/2021, artigo 18, parágrafo 1º, realizado pelo Departamento de Fauna Silvestre – SVCSB01, conforme define o Documento de Formalização da Demanda (D.F.D.) [4113834](#).

2. Objeto:

Fornecimento de suplementos, alimentos secos, cereais e outros para os animais do Zoológico da Prefeitura de Guarulhos por um período de 12 (doze) meses.

Conforme o Decreto Federal nº 12.031/2024, que regulamenta a inspeção e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal, deverão ser observados os seguintes requisitos, conforme a natureza do produto e a atividade exercida pelo fornecedor:

1. Regularidade do estabelecimento perante o MAPA:

- O estabelecimento deverá possuir registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação aplicável;
- Deverão ser observadas as hipóteses legais de dispensa de registro;
- Os estabelecimentos deverão atender às exigências de inspeção e fiscalização pertinentes à sua atividade.

2. Identificação e rotulagem dos produtos:

Os produtos deverão estar devidamente identificados, embalados e rotulados, contendo, conforme aplicável:

- Nome ou designação do produto;
- Categoria e composição básica qualitativa;
- Níveis de garantia nutricional, quando couber;
- Espécie animal a que se destina e indicações de uso;
- Modo de usar;
- Conteúdo, peso líquido ou peso da embalagem;

- Condições de conservação;
- Nome, endereço e CNPJ ou CPF do fabricante nacional;
- Identificação do importador, quando aplicável;
- Cuidados, restrições e precauções, quando couber;
- Indicação da situação do produto perante o MAPA: registrado, cadastrado ou isento de registro;
- Identificação do lote;
- Data de validade;
- Prazo de consumo após a abertura da embalagem, quando couber;
- Identificação do registro do estabelecimento fabricante, conforme as normas complementares aplicáveis.

3. Qualidade e segurança dos produtos:

- Atendimento aos padrões de identidade e qualidade aplicáveis;
- Cumprimento dos níveis de garantia registrados ou declarados pelo fabricante;
- Atendimento aos parâmetros e limites microbiológicos e físico-químicos;
- Controle de resíduos de produtos de uso veterinário e de contaminantes;
- Utilização de ingredientes, matérias-primas e aditivos autorizados para alimentação animal;
- Adoção dos controles necessários para assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a segurança dos produtos.

4. Rastreabilidade e controle dos produtos:

- Garantia de rastreabilidade dos produtos nas etapas de obtenção, recebimento, fabricação e expedição;
- Identificação dos lotes;
- Comercialização somente de produtos que atendam às especificações legais aplicáveis;
- Adoção das providências necessárias para recolhimento de lotes considerados impróprios para uso ou consumo animal, quando aplicável.

5. Armazenamento e transporte:

- Armazenamento e transporte dos produtos devidamente rotulados;
- Manutenção da integridade física das embalagens;
- Conservação dos produtos em condições adequadas, de acordo com suas características e instruções de conservação;
- Observância das exigências aplicáveis de higiene, acondicionamento e prevenção de contaminações.

3. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando que o atual contrato de nº 010701/2025-DLC terá vigência até 21/07/2026 e que a quantidade e os tipos de rações foram modificados, o mesmo não será prorrogado;

Considerando que a administração municipal não dispõe de estrutura própria para a produção das rações necessárias, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada para o fornecimento regular desses insumos. A interrupção ou irregularidade no fornecimento pode acarretar prejuízos significativos à saúde dos animais, além de comprometer as atividades de conservação, educação ambiental e pesquisa desenvolvidas pelo zoológico.

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de rações e suplementos específicos destinados à alimentação dos animais mantidos no **Zoológico da Prefeitura de Guarulhos**, assegurando condições adequadas de nutrição, saúde e bem-estar das espécies sob responsabilidade da administração pública.

O zoológico abriga diversas espécies de fauna silvestre, incluindo aves, mamíferos e répteis, que possuem necessidades nutricionais distintas e específicas. A alimentação adequada é fator essencial para a manutenção das condições fisiológicas, comportamentais e sanitárias dos animais, sendo imprescindível para a prevenção de doenças, fortalecimento do sistema imunológico e promoção do bem-estar animal.

Atualmente no plantel do Zoológico Municipal há 250 (duzentos e cinquenta) animais de 80 (oitenta) diferentes espécies.

4. Quantidade:

	Unid	Quant	Grãos, sementes, cereais e rações para animais
	Kg	12	Alpiste
	Kg	36	Amendoim
	Kg	1500	Milho em grãos
	Kg	12	Painço
	Kg	12	Quirera fina
	Kg	80	Sementes de girassol
	Kg	360	Farelo de trigo
	Fardos	120	Feno de Capim Coast Cross
	Kg	02	Néctar de beija-flor
	Kg	06	Papa para filhote passeriforme

	Kg	06	Papa para filhote psitacídeo	
	Kg	300	Ração para papagaio	
	Kg	168	Ração para arara	
	Kg	40	Ração para periquito	
	Kg	36	Ração para tucano	
	Kg	60	Ração para galiformes – manutenção	
	Kg	24	Ração para galiformes – reprodução	
	Kg	2.205	Ração para aves aquáticas	
	Kg	20	Ração para cães 26%PB	
	Kg	90	Ração para gatos super premium	
	Kg	180	Ração para primatas 25% proteína	
	Kg	180	Ração para primatas com tendencias herbívoras	
	Kg	108	Ração para cães de pequeno porte	
	Kg	400	Ração para bezerro	
	Kg	6	Leite substituto para filhotes de cães e gatos em pó	
	Latas	21	Ração úmida coadjuvantes para cães e gatos (latas com 195 gramas cada)	
	Unid	Quant	Suplementos nutricionais e minerais	
	Kg	136	Suplemento de aminoácidos, vitaminas e sais minerais	
	Kg	90	Carbonato de cálcio	
	Kg	04	Suplemento nutricional completo em pó, sabor banana (Latas com 400 gramas cada)	
	Un	02	Bloco mineral para herbívoros (cada unidade com 6 Kg cada)	
	Kg	10	Goma acácia	
	Unid	Quant	Alimentação especializada para animais silvestres	
	Kg	60	Ração para herbívoros selvagens de grande porte	
	Kg	520	Ração para herbívoros selvagens de médio porte	
	Kg	420	Ração para tamanduá	
	Kg	160	Ração para ratitas - manutenção	

5. Especificação do objeto

1. Especificação do objeto

Fornecimento de suplementos, alimentos secos, cereais e outros para os animais do Zoológico da Prefeitura de Guarulhos por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

1. ALPISTE

Justificativa para aquisição de Alpiste

O alpiste é destinado à alimentação de aves do plantel, sendo fonte importante de energia e nutrientes, contribuindo para a manutenção do estado nutricional e do comportamento alimentar natural das espécies mantidas sob cuidados humanos.

2.AMENDOIM

Justificativa para aquisição de Amendoim Torrado em casca

O amendoim torrado em casca é destinado à alimentação de primatas e aves do plantel, sendo importante fonte de energia e lipídios, além de atuar como item de enriquecimento alimentar, estimulando o comportamento natural e contribuindo para o adequado balanço nutricional dos animais mantidos sob cuidados humanos.

3. MILHO EM GRÃOS

Justificativa para aquisição de milho em grãos:

O milho em grãos destina-se à alimentação de diversas espécies do plantel, sendo importante fonte de energia na dieta, contribuindo para o adequado aporte nutricional e manutenção da saúde e bem-estar dos animais mantidos sob cuidados humanos.

4. PAINÇO

Justificativa para aquisição de painço:

O painço destina-se à alimentação de aves do plantel, sendo importante fonte de energia e contribuindo para a manutenção nutricional e para a expressão do comportamento alimentar natural dos animais mantidos sob cuidados humanos.

5. QUIRERA FINA

Justificativa para aquisição de quirera fina:

A quirera fina destina-se à alimentação de diversas espécies do plantel, sendo fonte de energia e utilizada na complementação da dieta de aves e outros animais mantidos sob cuidados humanos, contribuindo para o adequado aporte nutricional de manutenção do estado corporal.

Descrição do produto: Quirera fina, subproduto do milho, destinada à alimentação animal.

Característica técnicas: Produto de granulometria fina, coloração amarela característica, livre de mofo, bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, adequado para consumo animal.

Embalagem: Acondicionada em embalagem íntegra, resistente, atóxica e devidamente identificada.

6.SEMENTE DE GIRASSOL

Justificativa para aquisição de semente de girassol

A semente de girassol (graúda) destina-se à complementação da alimentação de aves do plantel, sendo fonte de energia e lipídios, além de contribuir para a palatabilidade da dieta e para a expressão do comportamento alimentar natural dos animais mantidos sob cuidados humanos.

7. FARELO DE TRIGO

Justificativa para aquisição de Farelo de Trigo:

O farelo de trigo destina-se à alimentação de tenébrios (insetos) mantidos no biotério, utilizados como fonte alimentar para espécies insetívoras do plantel. Sua utilização contribui para o adequado desenvolvimento e valor nutricional dos insetos, garantindo qualidade na dieta dos animais mantidos sob cuidados humanos.

8.FENO DE CAPIM COAST CROSS

Justificativa para aquisição de Feno de Capim Coast Cross:

O feno de capim Coast Cross é destinado à alimentação de herbívoros do plantel, sendo fonte essencial de fibra estrutural para manutenção da saúde digestiva e do adequado funcionamento gastrointestinal. Sua utilização contribui para o equilíbrio nutricional, prevenção de distúrbios digestivos e manutenção do bem-estar dos animais mantidos sob cuidados humanos.

Composição básica do produto: Feno de capim Cynodon dactylon (Coast Cross), desidratado.

Níveis mínimos de garantia (na matéria natural): Proteína bruta: mínimo 12%. Matéria seca: mínimo 87%.

Características adicionais: Produto seco, livre de mofo, bolores, poeira excessiva e corpos estranhos, com coloração característica e odor agradável, indicado para alimentação de herbívoros.

9. NÉCTAR DE BEIJA-FLOR

Justificativa para aquisição de Néctar de Beija-Flor:

O néctar para beija-flor destina-se à alimentação e indivíduos adultos e filhotes pelo zoológico, sendo essencial para suprir as exigências nutricionais específicas dessas aves, especialmente quanto ao fornecimento de energia de rápida absorção. Sua utilização é fundamental para a manutenção, recuperação e reabilitação dos animais sob cuidados humanos.

Níveis mínimos de garantia: Umidade (máx.) 12,0%. Proteína bruta (mín.) 0,01%. Extrato etéreo (mín.) 0,01%. Matéria fibrosa (máx.) 0,01%. Matéria mineral (máx.) 0,50%. Cálcio (máx.) 0,2%. Fósforo (mín.) 0,01%

Composição básica do produto: Dextrose de milho, premix mineral vitamínico, ácido cítrico, sorbato de potássio, aditivo flavorizante de frutas, corante amarelo tartazina.

Enriquecimento por kg do produto: Vitamina A (3.000 UI), vitamina D (333,00 UI), VITAMINA E (17,00 UI), vitamina K (0,15 mg), vitamina C encapsulada (17,00 mg), ácido fólico (0,83 mg), ácido pantotênico (4,17 mg), niacina (17,00 mg), biotina (0,08 mg), colina (3.000 UI), cianocobalamina-B12 (8,33 mcg), piridoxina-B6 (2,00 mg), tiamina-B1 (1,00mg), riboflavina-B2 (2,00 mg), cobre (2,50 mg), cobalto (0,10 mg), iodo (0,250 mg), manganês (25,00 mg), zinco (17,00 mg), selênio (0,1 mg).

10. PAPA FILHOTE PASSERIFORME

Justificativa para aquisição de papa para filhote passeriforme:

A papa para filhotes de passeriformes destina-se à alimentação de aves órfãs recebidas pelo zoológico, oriundas da natureza, que ainda não apresentam capacidade de alimentação independente. Sua utilização é essencial para garantir adequado aporte nutricional durante o desenvolvimento, contribuindo para a sobrevivência, crescimento e reabilitação dos animais mantidos sob cuidados humanos.

Níveis mínimos de garantia: Energia metabolizável 3.700 Kcal/Kg, umidade (máx.) 12,0%, proteína bruta (mín.) 25,0%, extrato etéreo (mín.) 10,0%, matéria fibrosa (máx.) 3,0%, matéria mineral (máx.) 7,0%, ácido linoléico (mín.) 4,0%, ácido linolênico (mín.) 0,4%, cálcio (máx.) 1,2%, fósforo (mín.) 0,65%, bacillus subtilis 4,8 x 10⁵ UFC/g, bacillus licheniformis 4,8 x 10⁵ UFC/g, mananoligossacarídeo (mín.) 0,125%, protease 0,133%, amilase 0,133%, lipase 0,133%.

Composição básica do produto: Milho pré gelatinizado, proteína concentrada de soja, farinha de soja pré-cozida, ovo em pó, gérmen de trigo, dextrose, levedura seca de cervejaria, óleo de soja refinado, carbonato de cálcio, fósforo bicálcio, premix mineral vitaminico, DL metionina, cloreto (sal comum), prebiótico (mananoligossacarídeo), enzimas digestivas (lipase, amilase, protease), aditivo fungioestático (ácido propiônico), probiótico (Bacillus subtilis e lichenformis), antioxidante (BHT), aroma de frutas.

Enriquecimento por kg de produto: Vitamina A (12.000,00 UI), vitamina D (1.333,00 UI), vitamina E (64,00 UI), vitamina K (2,00 mg), vitamina C encapsulada (67,00 mg), ácido fólico (3,30 mg), ácido pantotênico (17,00 mg), niacina (67,00 mg), biotina (0,33 mg), colina (1.200,00 mg), pindoxina-B6 (7,00 mg), tiamina-B1 (4,00 mg), riboflavina-B2 (7,00 mg), cianocobalamina-B12 (33,33 mcg), cobre (10,00 mg), cobalto (0,33 mg), ferro (50,00 mg), iodo (1,00 mg), zinco (67,00 mg), selênio (0,13 mg), DL metionina (3,35 g).

11. PAPA FILHOTE PSITACÍDEO

Justificativa para aquisição de papa para filhote psitacídeo:

A papa para filhotes de psitacídeos destina-se à alimentação de aves órfãs recebidas pelo zoológico, oriundas da natureza, que ainda não apresentam capacidade de alimentação independente. Sua utilização é essencial para garantir adequado aporte nutricional durante o desenvolvimento, contribuindo para a sobrevivência, crescimento e reabilitação dos animais mantidos sob cuidados humanos.

Níveis mínimos de garantia: Energia metabolizável 3.300 Kcal/kg, umidade (máx.) 11,0%, proteína bruta (mín.) 20,0%, extrato etéreo (mín.) 9%, matéria fibrosa (máx.) 2,0%, matéria mineral (máx.) 6,0%, cálcio (máx.) 1,0%, fósforo (mín.) 0,65%, lactobacillus acidophilus 3,5 x 10⁸ UFC/g, streptococcus faecium 3,5 x 10⁸ UFC/g, bifidobacterium bifidum 3,5 x 10⁸ UFC/g, mananoligossacarídeos (MOS) 0,15%, frutoligossacarídeo (FOS) 1,5%, dextrose 1,0%.

Composição básica do produto: Milho integral moído, farinha de soja micronizada, proteína texturizada de soja, ovo desidratado, gérmen de trigo, dextrose, levedura seca de cervejaria, nulceotídeos, óleo de soja refinado, calcário calcítico, fosfato bicálcio, premix vitaminico mineral, DL metionina, cloreto de sódio (sal comum), prebióticos (mananoligossacarídeo e frutoligossacarídeo), aditivo enzimático (lipase, amilase, protease), aditivo absorvente (glucomanos esterificados), aditivo fungioestático (ácido propiônico), probióticos (lactobacillus acidophilus, streptococcus faecium, bifidobacterium bifidum), antioxidante (BHA), aditivo flavorizante.

Enriquecimento por quilograma de produto: Vitamina A (12.000,00 UI), vitamina E (150,00 UI), vitamina K (4,50 mg), vitamina C encapsulada (75,00 mg), ácido fólico (3,75 mg), ácido pantotênico (18,00 mg), niacina (75,00 mg), biotina (0,45 mg), colina (1.500,00 mg), vitamina B6 (6,00 mg), vitamina B1 (7,50 mg), vitamina B2 (15,00 mg), vitamina B12 (45,00 mcg), cobre (9,00 mg), cobalto (0,30 mg), ferro (50,00 mg), iodo (1,50 mg), manganês (120,00 mg), zinco (120,00 mg), zinco (120 mg), selênio (0,30 mg), lipase (1g), protease (1g), amilase (1g), DL metionina (3,6 g), nucleotídeos (1,5 g), glucomanos (1g), ácido propiônico (375 mg), BHA (100 mg).

12. RAÇÃO PARA PAPAGAIOS

Justificativa para aquisição de ração para papagaios:

Os psitacídeos são aves de longa longevidade, podendo ultrapassar 60 anos, sendo fundamental o fornecimento de dieta balanceada que atenda às exigências nutricionais específicas da espécie. Dietas baseadas exclusivamente em frutas e sementes são nutricionalmente inadequadas, podendo levar a deficiências nutricionais, desequilíbrios minerais e doenças metabólicas.

Em cativeiro, a menor atividade física favorece o acúmulo de gordura corporal quando há excesso energético, comprometendo a saúde das aves. Dessa forma, a utilização de ração extrusada balanceada é essencial para garantir adequado aporte nutricional.

Níveis mínimos de garantia: Energia metabolizável (mín.) 2850 Kcal, umidade (máx.) 12,0%, proteína bruta (mín.) 16,5%, extrato etéreo (mín.) 5,0%, matéria fibrosa (máx.) 5,0%, matéria mineral (máx.) 6,0%, ácido linoleico (mín.) 2,0%, cálcio (máx.) 1%, fósforo total (mín.) 0,70%, fósforo disponível (mín.) 0,40%

Composição básica do produto: Milho integral moído, germe de trigo, farelo de trigo, farelo de soja, farelo de girassol, ovo desidratado, polpa cítrica, fosfato bicálcio, calcário calcítico, açúcar, óleo de soja refinado, premix mineral vitamínico, cloreto de sódio (sal comum), DL metionina, aditivo fungistático, adsorvente micotoxinas (silicatos), probiótico (mananoligossacarídeos), L lisina, BHT, corante natural e aditivo flavorizante.

Enriquecimento por kg de produto: Ácido fólico (1,50mg), ácido pantotênico (12,00mg), colina (1.000,00 mg), cobre (10,00mg), cobalto (0,3mg), ferro (50,00mg), manganês (100,00mg), vitamina A (8.000 UI), vitamina B12 (15,00 mcg), vitamina C encapsulada (80,00mg), vitamina D (1.200,00 UI), vitamina E (50,00 UI), vitamina K (2mg), zinco (100,00mg), biotina (0,30mg), piridoxina (3,00mg), tiamina (3,00mg), riboflavina (8,00mg), selênio (0,30mg).

13. RAÇÃO PARA ARARAS

Justificativa para aquisição de ração para araras:

As araras, por seu maior porte e metabolismo, apresentam maior demanda energética e proteica quando comparadas a outros psitacídeos. Assim, a utilização de dieta extrusada com maior densidade nutricional é essencial para manutenção da condição corporal, saúde e longevidade desses animais.

Em cativeiro, a formulação adequada evita tanto deficiências nutricionais quanto o excesso de deposição de gordura, sendo necessário equilíbrio entre energia, proteínas lipídeos e micronutrientes.

Este item refere-se à ração de manutenção com maior densidade energética e proteica, indicada especificamente para araras, não sendo substituída por rações de manutenção padrão.

Níveis mínimos de garantia: Energia metabolizável (mín.) 3.000 Kcal/kg, umidade (máx.) 12,0%, proteína bruta (mín.) 17,0%, extrato etéreo (mín.) 6,0%, matéria fibrosa (máx.) 6,0%, matéria mineral (máx.) 7,0%, ácido linoleico (mín.) 2,5%, cálcio (mín.) 0,80% (máx.) 1,20%, fósforo total (mín.) 0,60%

Composição básica do produto: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, gérmen de trigo, farelo de girassol, ovo desidratado, polpa de beterraba, fosfato bicálcio, calcário calcítico, óleo vegetal, premix vitamínico e mineral, cloreto de sódio, DL- metionina, L-lisina, aditivo antioxidante, adsorvente de micotoxinas, prebiótico (mananoligossacarídeos), corante natural e aromatizante.

Enriquecimento por quilograma do produto (mín.): Ácido fólico 1,50 mg, ácido pantotênico 12,00 mg, cobre 10,00 mg, cobalto 0,30 mg, ferro 60,00 mg, iodo 1,00 mg, vitamina A 10.000,00 UI, vitamina B12 15,00 mcg, vitamina C 100,00 mg, vitamina D3 1.500,00 UI, vitamina E 80,00 UI, vitamina K 2,00 mg, zinco 120,00 mg, niacina 50,00 mg, biotina 0,30 mg, piridoxina 3,00 mg, tiamina 3,00 mg, riboflavina 8,00 mg, selênio 0,30 mg,

Observação: Ração extrusada, completa e balanceada, indicada para psitacídeos de grande porte em fase de manutenção, devendo apresentar alta digestibilidade, adequada palatabilidade e estabilidade nutricional. Será aceito produto equivalente que atenda às especificações descritas.

14. RAÇÃO PARA PERIQUITOS

Justificativa para aquisição de ração para periquitos:

A alimentação de periquitos mantidos sob cuidados humanos requer dieta balanceada e completa, uma vez que dietas baseadas exclusivamente em sementes e frutas pode resultar em deficiências nutricionais, especialmente de aminoácidos essenciais, vitaminas e minerais, além de desequilíbrios na relação cálcio: fósforo. Em cativeiro, a menor atividade física favorece o acúmulo de gordura corporal quando há excesso energético, podendo comprometer a saúde e a longevidade das aves. Dessa forma, a utilização de ração balanceada é essencial para garantir adequado aporte nutricional, manutenção do estado corporal e bem-estar dos animais do plantel.

Níveis mínimos de garantia do produto: Energia metabolizável 2.700 Kcal/kg, umidade (máx.) 12,00%, proteína bruta (mín.) 14,00%, extrato etéreo (mín.) 4,00%, matéria fibrosa (máx.) 3,00%, matéria mineral (máx.) 6,5%, cálcio (máx.) 1,2%, fósforo (mín.) 0,6%, mananoligossacarídeos (mín.) 0,10%.

Composição básica do produto: Milho integral, quirera de arroz, farelo de soja, gérmen de trigo, farelo de trigo, ovo desidratado, levedura seca de cerveja, calcário calcítico, fosfato bicálcio, premix mineral vitamínico, cloreto de sódio (sal comum), adsorvente de micotoxinas (glucomanos esterificados), óleo de soja refinado, prebiótico (mananoligossacarídeos), DL metionina, aditivo fungistático (ácido propiônico, antioxidante (BHA), corantes naturais de cúrcuma, clorofila e urucum, aroma de baunilha.

15. RAÇÃO PARA TUCANOS

Justificativa para aquisição de ração para tucanos:

A alimentação de tucanos e outras aves frugíveras mantidas sob cuidados humanos requer dieta balanceada e específica, uma vez que dietas baseadas exclusivamente em frutas e sementes pode resultar em deficiências nutricionais, especialmente de aminoácidos essenciais, vitaminas e minerais, além de desequilíbrio na relação cálcio: fósforo.

Em cativeiro, a menor atividade física favorece o acúmulo de gordura corporal quando há excesso energético, podendo comprometer a saúde e a longevidade dessas aves.

Dessa forma, a utilização de ração balanceada é essencial para garantir adequado aporte nutricional, manutenção do estado corporal e bem-estar dos animais do plantel.

Níveis mínimos de garantia: Energia metabolizável (´ min.) 2900 Kcal, umidade (máx.) 12%, proteína bruta (mín.) 19%, extrato etéreo (mín.) 5%, matéria fibrosa (máx.) 4%, matéria mineral (máx.) 5,50%, fósforo (mín.) 0,50%, ferro (máx.) 100mg, Bacillus subtilis $4,8 \times 10^5$ UFC/g, Bacillus Licheniformis $4,8 \times 10^5$ UFC/g, mananoligossacarídeos (mín.) 0,23%.

Composição básica do produto: Milho integral moído, quirera de arroz, farelo de soja, farinha de vísceras, farelo de trigo, farinha de carne solúvel, germe de trigo, ovo desidratado, levedura seca de cerveja, polpa cítrica, calcário calcítico, premix mineral vitamínico, óleo de soja degomado, cloreto de sódio (sal comum), metionina, aditivo fungistático (dipropionato de amônia), probiótico (mananoligossacarídeos), probióticos (Bacillus subtilis e Bacillus Licheniformis), BHT, lisina, corante natural de cúrcuma e aditivo flavorizante de frutas.

Enriquecimento por kg de produto: Vitamina A (12.000,00 UI), vitamina D (1.333,00 UI), vitamina E (67,00 UI), vitamina K (2,00mg), ácido fólico (3,33 mg), ácido pantotênico (17,00 mg), colina (1.200,00 mg), piridoxina-B6 (6,67 mg), tiamina-B14 (4,00 mg), riboflavina (7,00 mg), cianobalamina-B12 (33,33 mg), niacina (67,00 mg), biotina (0,33 mg), cobre (10,00 mg), cobalto (0,33 mg), iodo (1,00 mg), manganês (100,00 mg), zinco (67,00 mg), selênio inorgânico (0,13 mg), selênio quelatado (0,20 mg), cantaxantina (20,00 mg), beta caroteno (7,00 mg), xantofilas amarelas naturais (20,00 mg), DL-Metionina (2,94 g), L-Lisina (2,34g).

16. RAÇÃO PARA GALIFORMES-MANUTENÇÃO

Justificativa para aquisição de ração para galiformes-manutenção:

A aquisição de ração para galiformes em fase de manutenção, como mutuns e jacutingas, justifica-se pela necessidade de fornecimento de dieta balanceada e específica para aves silvestres mantidas sob cuidados humanos, especialmente espécies ameaçadas de extinção.

A adequada nutrição desses animais é fundamental para a manutenção da saúde, bem-estar e suporte imunológico, prevenindo enfermidades associadas a deficiências nutricionais, além de contribuir para programas de conservação, Ex.: SITU

Descrição do produto: Ração completa, balanceada, peletizada ou extrusada, indicada para galiformes em fase de manutenção (aves silvestres frugívoras/omnívoras), formulada com ingredientes de alta digestibilidade, contendo fontes proteicas de origem vegetal e animal, aminoácidos essenciais suplementados, premix vitamínico-mineral completo, aditivos antioxidantes, adsorventes de micotoxinas e ingredientes funcionais que auxiliem na saúde intestinal e metabólica das aves.

Níveis mínimos de garantia (por kg do produto): Umidade (máx. 110 g/kg), energia metabolizável (mín. 2.800 Kcal/kg, proteína bruta (mín. 150 g/kg), extrato etéreo (mín. 43 g/kg), matéria fibrosa (máx. 45 g/kg), matéria mineral (máx. 80 g/kg), cálcio (mín. 9.000 mg/kg), cálcio (máx. 12 g/kg), fósforo (mín. 5.500 mg/kg), sódio (mín. 2.400 mg/kg), metionina (mín. 5.000 mg/kg, lisina (mín.8.000 mg/kg), inositol (mín. 126 mg/kg).

Composição básica do produto: Milho e seus derivados, farelo de soja, grãos integrais, fontes de proteína de origem animal, farelos vegetais, leveduras, óleos e gorduras, ingredientes funcionais (incluindo fontes lipídicas alternativas(, aditivos antioxidantes, adsorventes de micotoxinas, fontes de cálcio e fósforo, cloreto de sódio, aminoácidos essenciais (lisina e metionina), premix vitamínico-mineral completo, extratos vegetais naturais e outros ingredientes permitidos na legislação vigente.

Enriquecimento mínimo (por kg do produto): Vitamina A (10.000 UI), vitamina D3 (840 UI), vitamina E (mín. 30 UI), vitamina K3 (3 mg), vitamina C (300 mg), ácido fólico (2 mg), vitamina B5 (40 mg), niacina (60 mg), biotina (0,3 mg), colina (1.200 mg), vitamina B12 (80 mcg), vitamina B6 (8mg), vitamina B1 (5 mg), vitamina B2 (10 mg), inositol (126 mg), **Minerais:** Cobre (mín. 8 mg), Zinco (mín. 50 mg), Ferro (min. 15 mg), Manganês (mín. 18 mg), Selênio (mín. 0,3 mg0, Iodo (mín. 1 mg).

17. RAÇÃO PARA GALIFORMES -REPRODUÇÃO

Justificativa para aquisição de ração para galiformes - reprodução

Durante o período reprodutivo, os galiformes apresentam aumento significativo das exigências nutricionais, especialmente em proteína, energia, aminoácidos e minerais como cálcio e fósforo.

O fornecimento de dieta inadequada pode comprometer a qualidade dos ovos, a fertilidade, a eclosão e a saúde dos reprodutores.

Assim, torna-se indispensável o fornecimento de ração específica para reprodução, garantindo adequado suporte nutricional e sucesso reprodutivo das espécies mantidas sob cuidados humanos.

Níveis mínimos de garantia (por kg do produto): Umidade (máx. 110 g/kg), proteína bruta (mín. 200 g/kg), extrato etéreo (mín. 65 g/kg), matéria fibrosa (máx. 40 g/kg), matéria mineral (máx. g/kg), cálcio (máx. 30 g/kg), cálcio (mín 20 g/kg), fósforo (mín. 7.500 mg/kg), sódio (mín. 3.000 mg/kg), mananoligossacarídeos-MOS (mín. 400 mg/kg), beta-glucanas (mín 400 mg/kg), DL-metionina (mín. 6.000 mg/kg)-L-lisina (mín. 11 g/kg), aditivos adsorventes de toxinas (mín. 1.250 mg/kg), extrato de cardo-mariano (mín. 0,63 mg/kg), nucleotídeos (mín. 700 mg/kg).

Composição básica do produto: Milho integral, farinha de víscera de frango, farelo de soja, farelo de trigo, calcário calcítico, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), alfafa desidratada, proteína de milho, insetos desidratados, semente de linhaça, óleo de soja refinado, fosfato bicálcio, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, premix vitamínico aminoácido, aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de ferro quelatado, DL-metionina, -lisina, levedura enriquecida de selênio, aditivo fungistático, aditivo antioxidante (BHA).

Enriquecimento (por kg do produto): Vitamina A (10.000-15.000 UI), vitamina D3 (800-1.200 UI), vitamina E (≥ 100 UI), vitamina K3 (3-4 mg), vitamina C (≥ 300 mg), colina (1.200 - 1.800 mg), niacina 60-80 mg), ácido pantotênico (40-50 mg), vitamina B2 10-15 mg), vitamina B6 (8-12 mg), vitamina B12 (80-120 mcg), ácido fólico (2-3 mg), biotina (0,3-0,5 mg), inositol (~120 mg). **Minerais:** Ferro (15-60 mg), zinco (50-80 mg), manganês (15-60 mg), cobre (8-10 mg), iodo (1-2mg), selênio (02-03 mg).

18. RAÇÃO PARA AVES AQUÁTICAS

Justificativa para aquisição de ração para aves aquáticas

As aves aquáticas apresentam exigências nutricionais específicas relacionadas ao seu metabolismo, comportamento alimentar e ao ambiente em que vivem, com elevada demanda por aminoácidos essenciais, ácidos graxos e adequado equilíbrio mineral.

Em cativeiro, a ausência de fontes naturais de alimento torna indispensável o fornecimento de dieta completa e balanceada, a fim de prevenir deficiências nutricionais, distúrbios metabólicos e comprometimento da saúde e longevidade dos animais.

Níveis mínimos de garantia (por kg do produto): Umidade (máx. 110 g/kg), proteína bruta (mín. 140 g/kg), extrato etéreo (mín. 45 g /kg, matéria fibrosa (máx. 70 g/kg), matéria mineral (máx. 75 g/kg), cálcio (máx.12 g/kg), cálcio (mín. 8.000 mg/kg), fósforo (mín. 5.000 mg/kg), sódio (mín. 2.400 mg/kg, metionina (mín. 4.000 mg/kg), lisina (mín. 7.000 mg/kg), nucleotídeos (mín. 700 mg/kg), inositol (mín. 48 mg/kg), ferro quelatado (mín. 15 mg/kg), zinco quelatado (mín. 58,8 mg/kg), manganês quelatado (mín. 18,9 mg/kg), cobre quelatado (mín. 8,4 mg/kg), selênio complexado (mín. 0,3 mg/kg).

Composição básica do produto: Grão de milho, feno de alfafa peletizado, grão de aveia, feno de cynodon sp, farinha de salmão, farinha de víscera de aves, farelo de soja, farelo de trigo, farelo de glúten de milho, extrato de leveduras, semente de linhaça, óleo de larva de mosca soldado negra, calcário calcítico, fosfato bicálcio, cloreto de sódio, extrato de parede de leveduras e bentonita (adsorvente de micotoxinas), ferro aminoácido quelato, levedura enriquecida de selênio, proteinato de zinco, cobre aminoácido quelato, proteinato de zinco, cobre aminoácido quelato, proteinato de manganês, propionato de cromo, iodado de cálcio, sulfato de cobalto, acetato de retinol, colecalciferol, mononitrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, cianocobalamina, ácido ascórbico monofosfato, acetato de D-alfa-tocoferol, DL-alfa-TOCOFEROL, bissulfito de menadiona, ácido nicotínico, cloreto de colina, ácido fólico, D-pantotenato de cálcio, biotina, inositol, extrato de chá verde (Camelia sinenses), extrato de alecrim, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, L-lisina, propionato de cálcio, aditivos antioxidantes (BHA-BHT), 0,05% de frações de levedura inativa (*Saccharomyces cerevisiae*).

Enriquecimento (por kg do produto): Vitamina A (10.000,0 UI), vitamina D3 (840,0 UI), vitamina E (151,0 UI), vitamina K3 (3,8 mg), vitamina C (336,0 mg), ácido fólico (2,5 mg), vitamina B5 (44,1 mg), Niacina (69,3 mg), biotina (0,4 mg), colina (1.260,0 mg), vitamina B12 (100,8 mcg), vitamina B6 (10,1 mg), vitamina B1 (7,6 mg), vitamina B2 (12,6 mg), inositol (126 mg), cobre quelatado (8,4 mg), cobalto (0,2 mg), cromo (0,2 mg), iodo (1,4 mg), manganês quelatado (18,9 mg), zinco quelatado (58,8 mg), ferro quelatado (15,0 mg), selênio (0,3 mg).

19. RAÇÃO PARA CÃES 26% PB

Justificativa para aquisição de ração para cães 26% PB

A ração para cães 26% PB destina-se a complementação nutricional de animais da família dos canídeos, pois é rica em proteína, a fim de proporcionar adequado aporte de nutrientes e prevenindo a ocorrência de doenças relacionadas à carências alimentares.

Composição do produto: Ração seca para cães adultos, sem corantes e conservantes, com ômega 6 e 3, proteína bruta 26,00% 260g/kg, extrato etéreo (mín.) 16,00%, cálcio (Máx.) 1,40% 14g/kg, cálcio (mín.) 0,70% 7.000/kg, ômega 6 (mín.) 2,50% 25g/kg, ômega 3 (mín.) 0,28% 2.800 mg/kg, energia metabolizável 4.040 kcal/kg.

20. RAÇÃO PARA GATOS SUPER PREMIUM

Justificativa para aquisição de ração para gatos super premium:

A ração para gatos é utilizada para gatos mourisco e gatos do mato, espécies carnívoras com necessidades dietéticas específicas e suscetíveis a ocorrência de urolitíase, necessitando a utilização de rações de qualidade superior, tipo super premium, a fim de evitar problemas de saúde decorrentes de nutrição inadequada.

Níveis mínimos de garantia: Umidade (máx.) 10,0%, proteína bruta (mín.) 32,0%, extrato etéreo (mín.) 20,0%, matéria fibrosa (máx.), matéria mineral (máx.) 8,25%, cálcio (Ca) (máx.) 38%, fósforo (P) (mín.) 0,9%, energia metabolizável 4,184 Kcal/kg.

Composição básica do produto: Farinha de carne de frango, arroz quebrado, gordura de frango, milho integral moído, proteína isolada suína, ovo desidratado, celulose em pó, óleo vegetal, levedura seca de cerveja, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, fruto-oligossacarídeos, psyllium em grão, proteína vegetal hidrolisada, fosfato de sódio, parede celular de levedura, zeolita, DL-metionina, L-lisina, taurina, extrato de rosa da Índia, palatabilizante, premix vitamínico mineral transquelatado.

Enriquecimento por kg do produto: Vitamina A 24.000 U.I., vitamina D3 1500 U.I., vitamina E 600 mg, vitamina C 300 mg, taurina 2300 mg, minerais: cobre 23 mg, manganês 72 mg, zinco 235 mg.

21. RAÇÃO PARA PRIMATAS 25% PROTEÍNA

Justificativa para aquisição de ração para primatas 25% proteína

A utilização de ração para saguis visa suprir as necessidades nutricionais deste grupo de animais, que requerem altos níveis de proteína na dieta, o que não se consegue com outros tipos de alimentação. A aquisição visa prevenir futuros problemas de saúde relacionados com a desnutrição proteica, fato que vem ocorrendo no plantel de saguis do zoológico, sendo a melhor alternativa para sua correta manutenção. Existem somente 2 (duas) marcas disponíveis no mercado, testes foram realizados com estas, sendo a marca **MEGAZOO** a única que obteve aceitação pelos nossos animais.

Níveis mínimos de garantia: Energia metabolizável (mín.) 3200 Kcal, umidade (máx.) 12,0%, proteína bruta (mín.) 25,0%, extrato etéreo (mín.) 8,0%, matéria fibrosa (máx.) 3,0%, matéria mineral (máx.) 10,0%, cálcio (máx.) 1,5%, fósforo (mín.) 0,75%, bacillus subtilis 6,40 *10⁵ UFC/g, ácido linoleico 5%, mananoligossacarídeos 0,15%, frutoligossacarídeos 0,8%.

Composição básica do produto: Milho integral moído, quirera de arroz, farinha de vísceras de aves, farelo de soja, ovo em pó, leite em pó integral, alfafa desidratada, dextrose, levedura seca e cerveja, polpa de beterraba, óleo de soja refinado, calcário calcítico, premix mineral

vitamínico, vitamina C encapsulada, DL metionina, cloreto de sódio (sal comum), aditivo prebiótico (frutoligossacarídeos), adsorvente de micotoxinas (glucomanos esterificados de leveduras), tripolifosfato de sódio, cloreto de sódio, aditivo antifúngico fungistático (ácido propiônico), probiótico (bacillus subtilis e B. licheniformis), extrato de yucca schidgera, corante natural, aditivo antioxidante (BHA), aroma natural de banana, baunilha e frutas.

Enriquecimento por kg do produto: Vitamina A (25.000,00 UI), vitamina D (3.000 UI), vitamina E (150,00 UI), vitamina K (4,00 mg), vitamina C encapsulada (990,00 mg), ácido fólico (5,00 mg), ácido pantotênico (50,00 mg) niacina (80,00 mg), biotina (0,33 mg), colina (1.000,00 mg), piridoxina-B6 (8,00 mg), tiamina -B1 (29,00 mg), riboflavina-B2 (10,00 mg), cianocobalamina-B12 (20,00 mg), cobre (15,00 mg), cobre quelatado (1,6 mg), cobalto (1,0 mg), ferro quelatado (18 mg), iodo (1,00 mg), manganês (120,00 mg), zinco (80,00 mg), zinco quelatado (19,5 mg), selênio (0,3 mg), selênio quelatado (0,06 mg), cromo quelatado (1,6 mg), metionina (1900 mg), saponina (89 mg), BHA (200 mg) .

22.RAÇÃO PARA PRIMATAS COM TENDÊNCIA HERBÍVORA

Justificativa para aquisição de ração para primatas com tendência herbívora

A utilização de ração específica visa suprir as necessidades nutricionais de primatas com tendência herbívora, que apresentam maior exigência de fibras na dieta, além de adequado equilíbrio entre proteína, energia, vitaminas e minerais. Dietas baseadas exclusivamente em frutas e vegetais são nutricionalmente inadequadas, podendo levar a deficiências nutricionais, distúrbios digestivos e comprometimento da saúde. A aquisição visa garantir adequada nutrição, manutenção da microbiota intestinal e prevenção de enfermidades metabólicas e gastrointestinais, sendo a ração extrusada específica a melhor alternativa para a correta manutenção destes animais em cativeiro.

Considerando o número restrito de fornecedores no mercado nacional, foram realizados teste de aceitação, sendo observada variação significativa no consumo entre as opções disponíveis, sendo a palatabilidade fator determinante para garantir ingestão adequado e manutenção do estado nutricional.

Considerando o número restrito de fornecedores no mercado e a necessidade de adequada aceitação pelos animais, a escolha do produto baseia-se em critérios de composição, digestibilidade e, principalmente, consumo voluntário. Sendo a marca **MEGAZOO**, a única aceita pelos nossos animais.

Níveis mínimos de garantia: Energia metabolizável (mín.) 2.800 Kca/kg, umidade (máx.) 12,0%, proteína bruta (mín.) 18,0%, extrato etéreo (mín.) 4,0%, matéria fibrosa (máx.) 15,0%, matéria mineral (máx.) 8,0%, cálcio (máx.) 1,5%, fósforo (mín.) 0,60%, ácido linoleico (mín.) 2,0%, mananoligossacarídeos (mín.) 0,10%, frutooligossacarídeos (mín.) 0,50%.

Composição básica do produto: Milho integral moído, farelo de trigo, farelo de soja, farelo de girassol, alfafa desidratada, polpa de beterraba, celulose purificada (lignocelulose), levedura

seca de cerveja, óleo vegetal, calcário calcítico, fosfato bicálcico, premix vitamínico mineral, vitamina C encapsulada, DL-metionina, cloreto de sódio, aditivo prebiótico (mananoligossacarídeos), adsorvente de micotoxinas, probiótico, extrato de Yucca schidigera, corante natural, antioxidante (BHA/BHT) e aromatizante

Enriquecimento por kg do produto: Vitamina A (20.000,00 ui), vitamina D3 (2.500,00 UI), vitamina E (120,00 UI), vitamina K (3,00 mg), vitamina C encapsulada (600,00 mg), ácido fólico (4,00 mg), ácido pantotênico (40,00 mg), niacina (60,00 mg), biotina (0,30 mg), colina (1.200 mg), piridoxina -B6 (6,00 mg), tiamina-B1 (20,00 mg), riboflavina-B2 (8,00 mg), cianocobalamina-B12 (15,00 mcg), cobre (12,00 mg), ferro (80,00 mg), iodo (1,00 mg), manganês (100,00 mg), zinco (90,00 mg), selênio (0,30 mg), metionina (1.500 mg), saponina (70 mg).

23.RAÇÃO PARA CÃES DE PEQUENO PORTE

Justificativa para aquisição de ração para cães de pequeno porte:

A raposa-do-campo (*Lycaopex vetulus*) é um canídeo silvestre de pequeno porte com exigências nutricionais específicas, relacionadas ao seu hábito alimentar onívoro-insetívoro.

Em ambiente de zoológico, a ausência de dieta natural torna necessário o uso de ração comercial para cães de pequeno porte, devidamente adaptada, por se tratar de alimento completo e balanceado, capaz de suprir as necessidades nutricionais da espécie.

O fornecimento adequado dessa dieta contribui para a prevenção de distúrbios metabólicos e para a manutenção da saúde e bem-estar dos animais.

Níveis mínimos de garantia (por kg do produto): Umidade (máx. 100 g/kg), proteína bruta (mín. 280 g/kg), extrato etéreo (mín. 180 g/kg), matéria mineral (máx. 70 g/kg), matéria fibrosa (máx. 30 g/kg), cálcio (máx. 14 g/kg), cálcio (mín. 8.000 mg/kg), fósforo (mín. 6.000 mg/kg), sódio (mín. 2.000 mg/kg), potássio (mín. 5.800 mg/kg), ômega 6 (mín. 3.800 mg/kg), DHA (mín. 500 mg/kg), Beta-glucanas (mín. 600 mg/kg), mananoligossacarídeos (mín. 340 mg/kg), energia metabolizável 4.132 Kcal/kg.

Composição básica do produto: Farinha de vísceras de frango, farinha de salmão, glúten de milho (não transgênico), ovo em pó, grão de sorgo, quirera de arroz, aveia, polpa desidratada de beterraba, banha refinada, gordura de frango, óleo refinado de peixe, cloreto de potássio, cloreto de sódio, levedura de cana-de-açúcar autolisada e desidratada, antioxidante natural (concentrado de tocoferóis), extrato de alecrim, extrato de chá verde, extrato de menta, hortelã-mín. 0,05%, vitamina B7, vitamina B9, vitamina B12, vitamina C, cloreto de colina, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, ferro aminoácido quelato, iodato de cálcio, manganês aminoácido quelato, selenometionina hidróxi análoga, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco monohidratado, zinco aminoácido quelato.

Enriquecimento (por kg do produto): Ácido fólico (1,00 mg), ácido pantotênico (36,90 mg), biotina (0,50 mg), cobre (8,30 mg), colina (1.900,00 mg), ferro (52,12 mg), iodo (1,50 mg), manganês (8,37 mg), niacina (42,53 mg), selênio (0,20 mg), vitamina A (15.795,00 UI), vitamina B1 (5,63 mg), vitamina B12 (87,08 mcg), vitamina B2 (15,53 mg), vitamina B6 (3,83 mg), vitamina C (100,00 mg), vitamina D3 (1.100,00 UI), vitamina E (200,00 UI), vitamina K3 (0,56 mg), zinco (125,10 mg).

24. RAÇÃO PARA BEZERROS

Justificativa para aquisição de ração para bezerros:

A ração de bezerro destina-se à complementação nutricional de veados catingueiros do plantel, a fim de proporcionar adequado aporte de nutrientes e prevenindo a ocorrência de doenças relacionadas à carências alimentares

Composição básica do produto: Milho integral moído, farelo de algodão, farelo de trigo, melaço, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, premix vitamínico mineral

Níveis mínimos de garantia: Umidade (máx.) 13%, proteína bruta (mín.) 16%, extrato etéreo (mín.) 2%, matéria fibrosa (máx.) 10%, matéria mineral (máx.) 12%, cálcio (máx.) 2%, fósforo (mín.) 0,5%.

Eventuais substitutivos: Sorgo integral moído, farelo de arroz desengordurado, farelo de alfafa, farelo de aveia, gérmen de milho, levedura seca de cana-de-açúcar, refinazil, óleo de soja degomado, fosfato bicálcio.

Enriquecimento (por kg do produto): Vitamina A 8.000 U.I./KG, vitamina D 32.000 U.I./KG, vitamina E 50 mg, tiamina (B1) 5,5 mg, riboflavina (B2) 5,5 mg, piridoxina (B6) 5,5 mg, vitamina B12 0,06 mg, biotina 0,1 mg, ácido nicotínico 2 mg, pantotenato de cálcio 11 mg, cobalto 0,2 mg, cobre 16 mg, ferro 80 mg, iodo 1 mg, manganês 65 mg, selênio 0,5 mg, zinco 65 mg, promotor de crescimento e eficiência alimentar 50 mg, antioxidante 12 mg.

25. LEITE SUBSTITUTO PARA FILHOTES DE CÃES E GATOS EM PÓ

Justificativa para aquisição de leite substituto para filhotes de cães e gatos em pó:

O substituto de leite materno para gatos destina-se à alimentação de mamíferos órfãos que chegam ao zoológico, oriundos da natureza, que não conseguem se alimentar sozinhos, necessitando de aporte nutricional completo e balanceado para manutenção, desenvolvimento e recuperação.

A opção pelo produto específico para gatos se justifica por apresentar maior teor proteico, maior densidade energética e presença de nutrientes essenciais, como taurina e ácidos graxos ômega 3, sendo mais adequado ao atendimento de neonatos silvestres. **NÃO À BASE DE SOJA. Composição:** Leite em pó integral, caseína em pó, proteína concentrada do soro de leite, gema de ovo em pó, ovo em pó integral, dextrose, fosfato tricálcio, óleo vegetal refinado, carbonato de cálcio, premix vitamínico, premix mineral quelatado, taurina, extrato de alecrim, vitamina C, vitamina E, inulina (prebiótico), propionato de cálcio.

Níveis mínimos de garantia: Ácido docosahexaenoico (DHA) (MÍN.) 700 MG/kg, Ácido eicopentaenoico (EPA) (mín.) 600 mg/kg, Ácido fólico (mín.) 0,75mg/kg, Ácido pantotênico (mín.) 12,5 mg/kg, Arginina (mín.) 8.500 mg/kg, Biotina (mín.) 0,30 mg/kg, Cálcio (mín.) 9.000 mg/kg (máx.) 11 g/kg, Colina (mín.) 1.200 mg/kg, Cobre quelatado (mín.) 10 mg/kg, Energia metabolizável (mín.) 4.700 Kcal/kg, Extrato etéreo (mín.) 260 g/kg, Fibra bruta (máx.) 500 mg/kg, fósforo (mín.) 6.000 mg/kg, ferro quelatado (mín.) 80 mg/kg, Frutooligossacarídeos - FOS 9 (Mín.) 9.800 mg/kg, Lactose 18,62 g/kg, Lisina (mín.) 24,15 g/kg, Manganês quelatado (mín.) 12,5 mg/kg, Matéria mineral (máx.) 60 g/kg, Metionina (mín.) 7.494 mg/kg, niacina (mín.) 120 mg/kg, Ômega 3 (mín.) 4.650 mg/kg, Ômega 6 (mín.) 15 g/kg, Pantotenato de cálcio (mín.) 37,5 mg/kg, Proteína bruta (mín.) 400 g/kg, Selênio quelatado (mín.) 0,25 mg/kg, Sódio (mín.) 1.850 mg/kg, Taurina (mín.) 2.900 mg/kg, umidade (máx.) 100 g/kg, Vitamina A (mín.) 11.200 UI/kg, Vitamina B1 (mín.) 4,5 mg/kg, Vitamina B2 (mín.) 12 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 12mg/kg, Vitamina B12 (mín.) 0,06 mg/kg, Vitamina C (mín.) 250 mg/kg, Vitamina D3 (mín.) 1.125 UI/kg, Vitamina E (mín.) 100 UI/kg, Vitamina K (mín.) 7,5 mg/kg, Zinco quelatado (mín.) 250 mg/Kg.

26. RAÇÃO ÚMIDA COADJUVANTE PARA CÃES E GATOS

Justificativa para aquisição de ração úmida coadjuvante para cães e gatos

O alimento coadjuvante úmido, de textura suave, destina-se à alimentação de animais em recuperação clínica, que apresentam aumento das exigências energéticas e, frequentemente, redução do apetite.

Sua utilização é essencial para fornecer aporte nutricional adequado, facilitar a ingestão e contribuir para a recuperação, manutenção do estado corporal e suporte metabólico de cães e gatos sob cuidados humanos, garantindo o bem-estar animal.

Composição básica do produto: Água, fígado de frango, carne de aves, carne de suíno, amido de milho, celulose em pó, caseína, óleo de peixe refinado, clara de ovo desidratada, óleo de girassol, carragena, frutooligossacarídeos, extrato de marigold, casca de psyllium, levedura seca de cerveja, vitaminas (E,D3,B1,B2,B6,B12,PP), ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, sulfato de cobre, iodado de cálcio, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de ferro, cobre, cálcio aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelatado, taurina, DL-metionina, lata de 195 g.

Enriquecimento por kg de produto (mín.): Vitaminas A (1.560 UI), C (69 mg), D3 (126 UI), E (90 UI), B1 (2,28 mg), B2 (5,22 mg), B5 (24,60 mg), B6 (9,6 mg), B12 (120 µg), niacina (75,6

mg), ácido fólico (2,52 mg), biotina (0,42 mg), colina (4686 mg), Minerais: Cobre (1,74 mg), ferro (8,4 mg), manganês (5,76 mg), iodo (0,348 mg), zinco (1,74 mg), selênio (0,0317 mg).

27.SUPLEMENTO DE AMINOÁCIDOS, VITAMINAS E MINERAIS

Justificativa para aquisição de suplementos de aminoácidos, vitaminas e minerais:

O suplemento de aminoácidos, vitaminas e minerais é destinado à complementação nutricional de animais silvestres mantidos sob cuidados humanos, especialmente em situações que demandam maior aporte nutricional, como crescimento, reprodução, recuperação clínica e estresse fisiológico.

Sua utilização contribui para o suporte metabólico, desenvolvimento muscular e ósseo, integridade da pele e pelagem, além do fortalecimento do sistema imunológico, prevenindo deficiências nutricionais e promovendo a manutenção da saúde e bem-estar dos animais do plantel.

Garantias por kg do produto: vitamina A (MÍN.) 1.000.000 UI, vitamina D3 (mín.) 50.000 UI, vitamina E (mín.) 1.000 UI, vitamina B1 (mín.) 200 mg, vitamina B2 (mín.) 200 mg, vitamina B6 (mín.) 100 mg, vitamina B12 (mín.) 2.000 mcg, vitamina C (mín.) 5.000 mg, biotina (mín.) 18 mg, ácido nicotínico (mín.) 600 mg, pantotenato de cálcio (mín.) 400 mg, taurina (mín.) 1.000 mg, L-carnitina (mín.) 10 g, colina (mín.) 5.000 mg, lisina (mín.) 14.215 g, hisidina (mín.) 499,74 mg, arginina (mín.) 1.850,5 mg, ácido aspártico (mín.) 271,80 mg, treonina (mín.) 269,3 mg, serina (mín.) 489,23 mg, ácido glutâmico (mín.) 1.350,43 mg, prolina (mín.) 5.131,4 mg, glicina (mín.) 6.011,8 mg, hidroxiprolina (mín.) 452 mg, alanina (mín.) 4.055 mg, cisteína (mín.) 124,6mg, valina (mín.) 1.183,5mg, metionina (mín.) 9.370,6mg, isoleucina (mín.) 561,2mg, leucina (mín.) 1.461mg, tirosina (mín.) 444,3mg, fenilalanina (mín.) 881,1mg, triptofano (mín.) 89,7mg, *Saccharomyces cerevisiae* 9 x10⁹ UFC, ácido fólico (mín.) 1.000mg, magnésio (mín.) 12,6g, enxofre (mín.) 200mg, iodo (mín.) 93mg, ferro (mín.) 112mg, cobalto (mín.) 40mg, cobre (mín.) 75mg, zinco (mín.) 1.700mg, manganês (mín.) 340mg, selênio (mín.) 10 mg, cálcio (mín.150,5g, (máx.) 157g, fósforo (mín.) 71,8g, sódio (mín.) 2.100mg.

28. CARBONATO DE CÁLCIO

Justificativa para aquisição de carbonato de cálcio

O carbonato de cálcio é utilizado como suplemento mineral na formulação das dietas dos animais silvestres sob cuidados humanos, sendo indispensável para o equilíbrio nutricional, manutenção da saúde óssea, prevenção de distúrbios metabólicos (como hipocalcemia e osteodistrofia) e suporte às diferentes fases fisiológicas, como crescimento, reprodução e recuperação clínica.

A aquisição do produto visa garantir a adequada suplementação das dietas fornecidas aos animais do plantel, contribuindo para o bem-estar, saúde e longevidade dos mesmos.

Características mínimas: Pureza mínima de 95% de carbonato de cálcio, Forma física: Pó fino ou micronizado, boa homogeneização na dieta, produto isento de contaminantes e impurezas e adequadas para consumo animal.

Níveis mínimos de garantia: Cálcio (Ca) mínimo: 360 g/kg, Cálcio (Ca) máximo: 400 g/kg, Carbonato de cálcio mínimo: 950 g/kg, Umidade máximo 50 g/kg.

Condições de fornecimento: O produto deverá possuir **grau alimentício (feed grade)**. Não será aceito produto de uso **industrial ou agrícola**.

29. SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO EM PÓ, SABOR BANANA

Justificativa para aquisição de suplemento nutricional completo em pó, sabor banana:

A aquisição do suplemento nutricional completo visa atender os animais do plantel do Zoológico da Prefeitura de Guarulhos em condições de convalescença, inapetência e debilidade, fornecendo suporte energético, proteico, vitamínico e mineral, essencial para a recuperação clínica.

Ressalta-se que, embora o produto seja formulado para consumo humano, sua utilização como suporte nutricional complementar em medicina veterinária é prática consolidada, especialmente em situações que exigem alta digestibilidade, densidade energética e boa aceitação, conforme avaliação da equipe técnica responsável.

Descrição do item: Suplemento nutricional completo, balanceado, de uso oral, apresentado na forma de pó para reconstituição, sabor banana, destinado ao suporte nutricional de animais em condição de convalescença, debilidade, anorexia ou aumento da demanda metabólica. Produto de alta digestibilidade, elevada densidade energética (aproximadamente 1,0 kcal/ml após reconstituição), enriquecido com proteínas de alto valor biológico, carboidratos, lipídios, fibras, vitaminas e minerais, podendo ser administrado puro, diluído ou incorporado a dietas líquidas ou pastosas.

Composição básica: Maltodextrina e/ou sacarose, proteínas de alto valor biológico (caseinato de cálcio, proteína do soro do leite e/ou proteína isolada de soja), óleos vegetais (canola, milho, girassol ou equivalentes), fibras alimentares (inulina e/ou frutooligosacarídeos), vitaminas e minerais, aromatizante sabor banana, produto contendo lactose e isento de glúten.

Níveis mínimos de garantia (por 100 ml do produto reconstituído):

Macronutrientes: Valor energético (Mínimo de 100 Kcal, proteína: mínimo de 3,7 g, Carboidratos: mínimo de 13 g, Açúcares: mínimo de 4,5 g, Gorduras saturadas: máximo de 0,5 g, Gorduras trans 0 g, Gorduras monoinsaturadas: mínimo de 1,5g, Gorduras poli-

insaturadas:mínimo de 0,7 g, Ômega 6:mínimo de 0,7 g, Ômega 3:mínimo de 0,1 g, Fibra alimentar: mínimo de 1,0 g e Sódio máximo de 100 mg.

Minerais: Cálcio (mínimo de 100 mg), Fósforo (mínimo de 60 mg), Magnésio (mínimo de 15 mg), Ferro (mínimo de 0,9 mg), Zinco (mínimo de 1,0 mg), Manganês (mínimo de 0,3 mg), Cobre (mínimo de 60 mcg), Iodo (mínimo de 15 mcg), Selênio (mínimo de 5 mcg), Cromo (mínimo de 2,5 mcg), Molibdênio (mínimo de 9 mcg), Potássio (mínimo de 150 mg) e Cloreto (mínimo de 100 mg).

Vitaminas: Vitamina A (mínimo de 85 mcg RE), vitamina D (mínimo de 1,0 mcg), vitamina E (mínimo de 1,5 mg), vitamina K (mínimo de 7 mcg), vitamina C ((mínimo de 12 mg), vitamina B1 (mínimo de 0,158 mg), vitamina B2 (mínimo de 0,18 mg), vitamina B6 (mínimo de 0,20 mg), vitamina B12(mínimo de 0,30 mcg), Niacina (mínimo de 1,5 mg), ácido fólico (mínimo de 15 mcg), ácido pantotênico (mínimo de 0,4 mg), Biotina (mínimo de 2,0 mcg), Colina (mínimo de 30 mg).

30.BLOCO MINERAL PARA HERBÍVORO

Justificativa para aquisição de bloco mineral para herbívoro:

Os cervídeos mantidos sob cuidados humanos apresentam exigências nutricionais específicas quanto ao aporte de minerais essenciais, fundamentais para a manutenção do metabolismo, desenvolvimento ósseo e equilíbrio fisiológico.

Em ambiente de zoológico, a limitação de acesso a fontes naturais minerais torna necessária a suplementação contínua.

O uso do bloco mineral destinado a herbívoros não ruminantes é prática recomendada por apresentar composição equilibrada e segura, adequada ao consumo por lambedura, contribuindo para a prevenção de deficiências minerais e manutenção da saúde e bem-estar dos animais.

Descrição do produto: Bloco mineral sólido, indicado para suplementação de herbívoros não ruminantes, de uso por lambedura, com peso unitário de 5 a 6 kg, formulado com macro e microminerais e vitaminas, destinado à suplementação mineral contínua de animais mantidos sob cuidados humanos.

Níveis mínimos de garantia (por kg do produto: Cálcio (mín. 120 g/kg), cálcio (máx. 160 g/kg), fósforo (mín. 60 g/kg), sódio (mín. 100 g/kg), Microminerais: Zinco (mín. 2.000 mg/kg), ferro (mín. 1.000 mg/kg), manganês (mín. 1.000 mg/kg), cobre (mín. 300 mg/kg), iodo (mín. 40 mg/kg), selênio (mín. 10 mg/kg).

Enriquecimento mínimo: Vitamina A (80.000 UI/Kg, vitamina D3 (MÍN. 8.000 UI/Kg, vitamina E (300 UI/Kg).

Composição básica: Cloreto de sódio, fontes de cálcio e fósforo, microminerais, vitaminas lipossolúveis, podendo conter aglutinantes e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente.

31. GOMA ACÁCIA

Justificativa para aquisição de Goma Acácia:

A goma acácia (arábica) destina-se à suplementação nutricional de saguis do plantel.

32. RAÇÃO PARA HERBÍVOROS SELVAGENS DE GRANDE PORTE

Justificativa para aquisição de ração para herbívoros selvagens de grande porte:

Os herbívoros selvagens de grande porte apresentam sistema digestório especializado, dependente de adequada ingestão de fibra estrutural e equilíbrio nutricional para manutenção de fermentação ruminal/cecal.

Em ambiente de cativeiro, a limitação de forragens naturais torna essencial a suplementação com ração balanceada, a fim de prevenir distúrbios digestivos, metabólicos e nutricionais, garantindo a saúde, bem-estar e longevidade dos animais.

Considerando o número restrito de fornecedores no mercado e a necessidade de adequada aceitação pelos animais, a escolha do produto baseia-se em critérios técnicos de composição, digestibilidade e, principalmente, consumo voluntário. Sendo a marca **QUIMTIA**, a única aceita pelos nossos animais.

Níveis mínimos de garantia (por kg do produto): Umidade (máx. 120 g/kg), matéria mineral (máx. 120 g/kg), cálcio (mín. 8.000 mg/kg), fibra bruta (máx. 180 g/kg), , proteína bruta (mín. 150 g/kg), fósforo (mín. 6.000 mg/kg), extrato etéreo (mín. 22g/kg), FDA (máx. 230 g/kg), FDN (mín. 300 g/kg).

Composição básica do produto: Farelo de soja, farelo de trigo, feno moído de alfafa, grão de aveia, grão de milho, calcário calcítico, calcário dolomítico, cloreto de sódio, fosfato

monobicalcário, DL-Metionina, biotina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B2, vitamina D3, vitamina E, iodato de cálcio, monóxido de manganês, selenito de sódio, sulfato de cobalto heptahidratado, sulfato de cobre, sulfato de ferro, óxido de zinco, aluminossilicato de cálcio e sódio, aroma de leite, líquido de casca de castanha de caju (LCC), silimarina (*Silybum marianum*), sorbato de potássio, óleo de mamona, óleo essencial de laranja (*Citrus sinenses*), bentonita, carboximetilcelulose de sódio, lignossulfonato de sódio, tocoferol, BH (Butihidroxitolueno), propionato de cálcio.

Enriquecimento (por kg do produto): vitamina A (mín. 5.000 UI/KG), vitamina D3 (mín. 500 UI/KG), vitamina E (mín. 50 UI/KG), vitamina B1 (mín. 4,9 mg/kg), vitamina B2 (mín. 4 mg/kg), niacina (mín. 10 mg/kg), pantotenato de cálcio (mín. 3,9 mg/kg), Minerais: Sódio (mín. 3.600 mg/kg), ferro (mín. 52,4 mg/kg), zinco (mín. 51,5 mg/kg), cobre (mín. 12 mg/kg), iodo (mín. 0,5 mg/kg), magnésio (mín. 3.200 mg/kg), potássio (mín. 13,6 g/kg), cobalto (mín. 0,12 mg/kg), selênio (mín. 0,16 mg/kg). Aminoácidos: Lisina (mín. 6.400 mg/kg), metionina (mín. 2.500 mg/kg). Aditivos: BHT (Butihidroxitolueno 120 mg/kg), aluminossilicato de cálcio e sódio (mín. 1.925 mg/kg), silimarina (mín. 0,18 mg/kg), cardonal (mín. 4 mg/kg), cardol (mín. 0,8 mg/kg), ácido ricinoleico (mín. 1,8 mg/kg), colina (mín. 24 mg/kg).

33. RAÇÃO PARA HERBÍVOROS SELVAGENS DE MÉDIO PORTE

Justificativa para aquisição de ração para herbívoros selvagens de médio porte:

Os herbívoros selvagens de médio porte apresentam exigências nutricionais específicas, relacionadas ao seu sistema digestório e à necessidade de adequado aporte de fibras e nutrientes para manutenção da fermentação digestiva.

Em ambiente de zoológico, a limitação de forrageiras torna indispensável a suplementação com ração balanceada, a fim de garantir o equilíbrio nutricional, prevenir distúrbios digestivos e metabólicos, e manter a saúde e o bem-estar dos animais.

Considerando o número restrito de fornecedores no mercado e a necessidade de adequada aceitação pelos animais, a escolha do produto baseia-se em critérios técnicos de composição, digestibilidade e, principalmente, consumo voluntário. Sendo a marca **QUIMTIA**, a única aceita pelos nossos animais.

Níveis mínimos de garantia (por kg do produto): Umidade (máx. 120 g/kg), matéria mineral (máx. 110 g/kg), cálcio (mín. 8 g/kg), cálcio (máx. 15 g/kg), proteína bruta (mín. 150 g/kg),

fibra bruta (máx. 180 g/kg), fósforo (mín. 6.000 mg/kg), extrato etéreo (mín. 27,5 g/kg), FDA (máx. 230 g/kg), FDN (mín. 300 g/kg).

Composição básica do produto: Farelo de soja, farelo de trigo, feno moído de alfafa, grão de aveia, grão de milho, calcário calcítico, calcário dolomítico, cloreto de sódio, fosfato monobicálcio, DL-metionina, biotina, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina D3, vitamina E, iodato de cálcio, monóxido de manganês, selenito de sódio, sulfato de cobalto heptahidratado, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de ferro, óxido de zinco, aluminossilicato de cálcio e sódio, aroma de baunilha, carvão vegetal ativado, parede celular de levedura, óleo essencial de laranja (citrus sinenses), BHT (Butihidroxitolueno), propionato de cálcio, sorbato de potássio.

Enriquecimento (por kg do produto): Vitamina A (mín. 5.000UI/KG), vitamina D3 (500 UI/KG), vitamina E (50 UI/KG), vitamina B1 (mín. 4,9 mg/kg), vitamina B2 (mín. 4 mg/kg), niacina (mín. 10 mg/kg), pantotenato de cálcio (mín. 3,9 mg/kg). Minerais: Sódio (mín. 3.600 UI/KG), ferro (134 mg/kg), manganês (mín. 40 mg/kg), zinco (mín. 51,5 mg/kg), cobre (mín. 12 mg/kg), iodado (mín. 0,5 mg/kg), magnésio (mín. 10 mg/kg), potássio (mín. 13,6 g/kg), cobalto (mín. 0,12 mg/kg), selênio (mín. 0,16 mg/kg). Aminoácidos: Lisina (mín. 6.400 mg/kg), metionina 9mín. 2.500 mg/kg. Aditivos: BHT (Butihidroxitolueno) 120 mg/kg.

34. RAÇÃO PARA TAMANDUÁS

Justificativa para aquisição de ração para tamanduás

Os tamanduás são mamíferos insetívoros com exigências nutricionais específicas, sendo necessária dieta com elevado teor proteico, adequada inclusão de fibras estruturais e suplementação de vitaminas e minerais, visando simular sua alimentação natural.

Em cativeiro, dietas inadequadas podem levar a distúrbios digestivos, deficiências nutricionais e perda da condição corporal. Dessa forma, a utilização de ração específica é essencial para garantir adequado aporte nutricional, manutenção da saúde e bem-estar dos animais.

Considerando o número restrito de fornecedores no mercado e a necessidade de adequada aceitação pelos animais, a escolha do produto baseia-se em critérios técnicos de composição, digestibilidade e consumo voluntário. Sendo a **marca QUIMTIA**, a única aceita pelos nossos animais.

Níveis mínimos de garantia: Umidade (máx. 120 g/kg), matéria mineral (máx. 90 g/kg), proteína bruta (mín. 310 g/kg), fibra bruta (máx. 110 g/kg), cálcio (mín. 10 g/kg), cálcio (máx. 18 g/kg), fósforo (mín. 9.000 mg/kg), extrato etéreo (mín. 10 g/kg), energia metabolizável (mín. 3.200 Kcal/kg, ácido linoleico (mín. 24 g/kg), taurina (mín. 3.000 mg/kg).

Composição básica do produto: Farinha de arroz, farelo de trigo, farelo de soja, concentrado proteico vegetal, farinha de vísceras, ovo em pó, fibras vegetais (incluindo feno de alfafa, polpa de beterraba e lignocelulose), óleo vegetal, minerais (como calcário calcítico), vitaminas, aminoácidos, cloreto de sódio, aditivos adsorventes e antioxidantes.

Enriquecimento por mínimo (por kg de produto): Vitamina A (8.000 UI), vitamina D3 (800 UI), vitamina E (100 UI), vitamina K (2 mg), vitamina B1 (10 mg), vitamina B2 (12 mg), vitamina B6 (15 mg), vitamina B12 (30 mcg), vitamina C (50 mg), colina (1.900 mg), niacina (30 mg), ácido pantotênico (20 mg), ácido fólico (5 mg), biotina (1 mg), inositol (1.000 mg). Minerais: ferro (150 mg), zinco (200 mg), manganês (80 mg), cobre (30 mg), iodo (2 mg), selênio (0,30 mg), sódio (3.500 mg).

35. RAÇÃO PARA RATITAS-MANUTENÇÃO

Justificativa para aquisição de ração para ratitas-manutenção

As ratitas são aves silvestres de grande porte que apresentam exigências nutricionais específicas, especialmente relacionadas ao adequado aporte de fibra, minerais e aminoácidos essenciais para manutenção da saúde digestiva, desenvolvimento estrutural e equilíbrio metabólico.

Em ambiente de zoológico, onde não há acesso à dieta natural diversificada, o fornecimento de ração balanceada é fundamental para prevenir distúrbios nutricionais, como alterações ósseas, queda de desempenho e comprometimento da saúde geral dos animais.

Níveis mínimos de garantia (por kg de produto): Cálcio (mín. 10 g/kg), cálcio (máx. 13 g/kg), fósforo (mín. 5.800 mg/kg), flúor (máx. 58 mg/kg), proteína bruta (mín. 125 g/kg), extrato etéreo (mín. 35 g/kg), fibra bruta (máx. 75 g/kg), umidade (máx. 125 g/kg), resíduo mineral (máx. 85 g/kg).

Composição básica do produto: Farelo de soja, farelo de trigo, grão de milho, polpa de beterraba, zeolita, óleo de soja refinado, calcário calcítico, cloreto de sódio, fosfato bicálcio, DL-metionina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B12, vitamina B2, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, ácido fólico, iodato de cálcio, monóxido de manganês, selenito de sódio, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de ferro, zinco aminoácido quelato, óxido de zinco, 6-fitase (Komagataella phaffii)

(Pichia pastoris)-DSM 32854), aluminossilicato de cálcio e sódio, carvão vegetal ativado, parede celular de levedura, BHT (Butilhidroxitolueno), propionato de cálcio, sorbato de potássio.

Enriquecimento (por kg do produto): Vitamina A (mín. 4.680 UI/KG, vitamina D3 (mín. 936 UI/KG), vitamina E (mín. 17,5 UI/KG), vitamina K3 (mín. 2,1 mg/kg), vitamina B1 (mín. 1,7 mg/kg), vitamina B2 (mín.4,6 mg/kg), vitamina B6 (mín. 2,3 mg/kg), vitamina B12 (mín. 11,7 mcg/kg), niacina (mín. 28 mg/kg), pantotenato de cálcio (mín. 8,6 mg/kg), colina (mín. 1.100 mg/kg), biotina (mín. 0,06 mg/kg), ácido fólico (mín. 0,5 mg/kg), Minerais: Sódio (mín. 1.700 mg/kg), ferro (mín. 46,2 mg/kg), manganês (mín. 38 mg/kg), zinco (mín. 31,7 mg/kg), cobre (mín. 3,7 mg/kg), iodo (mín. 0,5 mg/kg), selênio (mín. 0,17 mg/kg), zinco orgânico (mín. 40mg/kgO, Aminoácidos: Metionina (mín. 3.300 mg/kg).Aditivos: Fitase (500 FTU/Kg, BHT (145 mg/kg), mananoligossacarídeo (mín.90 mg/kg), betaglucano (mín. 170 mg/kg).

6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:

() Sim, conforme ANEXO.

(x) Não se aplica

7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

() Empreitada por preço global

() Empreitada por preço unitário

() Tarefa

() Empreitada integral

() Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

() Fornecimento e prestação de serviço associado

(x) Não se aplica

8. Classificação do objeto:

(x) **bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

() **bens e serviços especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;

() **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de

adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

() **serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum.

() **serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

() **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**

() **serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

() **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**

() **notória especialização:** qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

() **outros (especificar)**

9. Participação de Consórcios:

(x) Permitida

() Vedada.

Justificativa da vedação: ____

10. Identificação do responsável pela elaboração do TR (nome, CF, cargo)

Nome: Maria Ivoneide da Costa

Cargo: Chefia de seção Técnica

Código Funcional: 27.451

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.



Prefeitura Municipal de Guarulhos

SECRETARIA DO VERDE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
Divisão Técnica de Controle Orçamentário e Financeiro
Seção Técnica de Compras e Gestão de Materiais

TERMO DE REFERÊNCIA_CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1. Certificar se objeto a ser contratado é bem de consumo, e não se enquadra como bem de luxo:

(x) Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

() Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24

() Não se aplica, pois não se trata de bem de consumo.

2. Local e condições de entrega ou execução:

O fornecimento dos alimentos deverão ser mensais, conforme cronograma da unidade e a entrega deverá ocorrer no Zoológico Municipal de Guarulhos, situado à Av. Dona Gloria

Pagnoncelli, 344 - Jd. Rosa de França - Guarulhos - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h (não recebemos no horário de almoço - 12:00 às 13:30).

Os veículos utilizados para o transporte deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando todas as regras que garantam a integridade e qualidade dos produtos.

Os funcionários responsáveis pela entrega deverão usar uniformes (camisa ou camiseta, calça, sapato fechado ou tênis, e crachá de identificação)

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido na ocasião da entrega junto com a Nota Fiscal, com o canhoto assinado e carimbado pelo receptor.

3. Prazo e condições de garantia:

Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses, exceto quando a natureza do produto não comportar a indicação de prazo de validade convencional ou quando houver justificativa técnica específica aprovada pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, observadas as condições de conservação e armazenamento recomendadas.

Para produtos com prazo de validade total inferior a 6 (seis) meses, poderá ser admitido prazo remanescente menor, mediante justificativa técnica prévia e aprovação da Administração, desde que suficiente para o consumo previsto, sem comprometimento da qualidade, segurança e adequação nutricional do produto.

4. Reajustamento:

(x) Conforme Decreto Municipal
23124/05 () Outro, especificar:

5. Prazo para substituição de produto ou refazimento de serviços (quando constatada irregularidade):

Os produtos que não estiverem de acordo com as descrições do contrato, com defeitos, fora do prazo de validade, deverão ser repostos em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

6. Obrigações das parte:

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis, automaticamente, por igual período;
- Cientificar o Departamento de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para aplicação de sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do Contrato, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, se for o caso;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da contratada:

- Responder a todo e qualquer contato feito pela contratante através de canais eletrônicos ou outros meios no prazo máximo de 12 horas de forma clara e objetiva, sendo que o descumprimento sujeitará a contratada sanções administrativas cabíveis;
- A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros decorrentes dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
 2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, § único, da Lei Federal 14.133/21;
 6. Responsabilizar -se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
 7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133/21);
13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116§ único, da Lei Federal 14.133/21);
14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/21;
16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
17. O fornecimento deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas.
18. Constatadas irregularidades na execução do objeto a CONTRATANTE poderá:
 - Refut á-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções previstas;
 - Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
 - Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções cabíveis;
 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da lei Federal 14.133/21;
 - As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto;
 - Outras responsabilidades são aquelas relacionadas no **Termo de Referência**.

7. Modelo de gestão e execução contratual (inciso XVIII, art. 92 da Lei 14.133/21):

7.1. A verificação adequada da prestação de serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

7.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

7.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos;

7.4. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido após a execução dos serviços e entrega da Nota Fiscal, da seguinte forma:

7.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência;

7.4.2. Definitivamente, após verificação dos quantitativos e qualidade dos serviços;

7.5. Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada;

7.5.2. A Nota Fiscal deverá ser compatível com o CNAE e o objeto do contrato social, sob pena de não efetuar o pagamento.



ANEXO III A

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



SECRETARIA DO VERDE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE

SUBSECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL

DEPARTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE

Divisão Técnica de Gestão do Zoológico Municipal de Guarulhos

Seção Técnica de Compras do Zoológico Municipal de Guarulhos

Sector de Apoio às Compras e Controle de Suprimentos do Zoológico Municipal de Guarulhos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade:

1.1. Segundo o manual de Responsabilidade Técnica e Legislação do Conselho Regional de Medicina Veterinária cabe aos Zoológicos:

- Garantir o manejo adequado para cada espécie, considerando o bem-estar;
- Garantir que a alimentação seja adequada para cada espécie, bem como o armazenamento e a qualidade dos insumos;
- Planejar, implementar e controlar a alimentação dos animais, utilizando conhecimentos sobre fisiologia animal, visando o crescimento saudável, sucesso reprodutivo, aumento da longevidade e bem-estar, suprimindo suas exigências específicas;
- Adequar a formulação, produção e o controle de qualidade das dietas e rações para os animais silvestres, responsabilizando-se pela eficiência nutricional das fórmulas;
- Orientar quanto à aquisição de matérias-primas e prestação de serviços de boa qualidade e de empresas idôneas, seu uso correto e legal.

1.2. Atualmente no plantel do Zoológico Municipal há 250 (duzentos e cinquenta) animais de 80 (oitenta) diferentes espécies, os quais devemos atender às necessidades físicas e comportamentais, proporcionando bem-estar a esses animais, contribuindo assim para a conservação das espécies.

2. Histórico:

Em levantamento realizado no Portal da Transparência foi identificada a seguinte contratação elaborada pela municipalidade :

-Fornecimento de suplementos, cereais, alimentos secos e outros para os animais do Zoológico Municipal, CF (Contrato de Fornecimento) 001001/2024-DLC, com vigência de janeiro/2024 à janeiro/2025.

2.1. Tem contrato ou ata vigente:

(X) Sim, contrato nº 010701/2025-DLC, vencimento: 21/07/2026

() Sim ata nº _____

() Não há contrato/ ata vigente.

2.2. Há interesse em prorrogar contrato ou ata vigente?

() Sim, por igual período

() Sim, por ____ meses, com cláusula resolutiva, mediante conclusão de contratação através do Processo _____.

(X) Não

2.3. Informações sobre estoque existente:

() Não se aplica, pois trata-se de prestação de serviços

() Não se aplica, pois não é um produto estocável

(X) Sim, conforme especificado abaixo:

27/03/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Alpiste	KG	8
2	Amendoim	KG	5
3	Suplemento de Aminoácidos, Vitaminas e Minerais	KG	13,5
4	Farelo de Trigo	KG	60
5	Farinha Láctea	KG	0,36
6	Feno de Capim Coast Cross	FD	23
7	Sementes de Girassol	KG	20
8	Goma Acácia	KG	1
9	Leite Substituto para Filhotes de Cães e Gatos	KG	0,9
10	Milho em grãos	KG	50
11	Nécta para Beija-Flor	KG	0,5
12	Painço	KG	6
13	Papa p/ Psitacídeos	KG	2
14	Papa p/ Passeriforme	KG	1,12
15	Ração Úmida coadjuvante para cães e gatos	LT	9
16	Quirera fina	KG	5

17	Ração p/ aves de postura	KG	280
18	Ração para gato super premium	KG	30
19	Ração p/ araras e papagaios	KG	48
20	Ração p/ bezerro	KG	40
21	Ração p/ cães 26% PB	KG	24
22	Ração p/ equinos	KG	100
23	Ração p/ periquitos	KG	10
24	RAÇÃO P/ PRIMATAS 25 % PB	KG	24
25	RAÇÃO P/ TAMANDUÁS	KG	30
26	RAÇÃO P/ TUCANOS	KG	12
27	RAÇÃO PRIMATAS ALTA FIBRA	KG	36

—

3. Soluções existentes no mercado:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, o setor de compras realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
2. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou escolha consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
3. Não se aplica a hipótese de locação de bens demandados;
4. Diante das necessidades apontadas neste, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja com o objeto

pretendido;

5. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração;

6. Não se observou maiores variações quanto a execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissividade normativa.

7. A contratação da empresa prestadora do serviço, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em diferentes esferas.

8. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestação do objeto a ser contratado, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4. Relação de dependência com o contrato:

☒ (X) Não se aplica

☐ () Sim, conforme justificativa abaixo:

5. Critério de Sustentabilidade:

5.1. Para fornecimento, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na instrução normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2.010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-SLT/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2.012, da Casa Civil, da Presidência da República.

5.2. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios sócioambientais vigentes decorrentes da Lei 6.938/81 e regulamentos, com os

respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 12.305,/2010.

6. Estimativa do valor da contratação: R\$ 219.345,65 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Informamos que o valor acima tem por base um levantamento prévio e não caracteriza o valor da contratação, uma vez que este estudo antecede a efetiva pesquisa de preços.

7. Levantamento e análise de riscos:

Em consonância com os princípios da Administração Pública, pautadas pela economicidade, eficiência e responsabilidade, torna-se fundamental a análise criteriosa dos riscos inerentes à licitação e à execução contratual. Através da presente análise, busca-se identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os riscos potenciais que possam comprometer o sucesso do processo e a entrega de produtos e serviços de qualidade. Com base nas características do objeto a ser contratado, foram identificados os seguintes riscos:

Licitação Fracassada:Pregão deserto, inabilitação dos licitantes, ocasionando atrasos e custos adicionais ao processo.

Qualidade do Produto ou Serviço: Produto divergente do solicitado; comprometendo a qualidade do serviço prestado; gerando custos com substituições.

Obrigações da Contratada:Ineficiência na execução do contrato, atrasos na entrega dos produtos, ocasionando transtornos e possíveis penalidades.

Garantia:Descumprimento das obrigações legais da contratada, comprometendo a confiabilidade do fornecedor.

8. Definição do objeto:

Fornecimento de suplementos, alimentos secos, cereais e outros para os animais do Zoológico da Prefeitura de Guarulhos por um período de 12 (doze) meses.

9. Justificativa de escolha da solução:

A solução escolhida segue justificada pelo embasamento legal apresentado prematuramente neste estudo, baseando-se nos benefícios e vantagens que a solução trará à administração, em vista das atribuições do ente públicos e o comprometimento da municipalidade, fazem da escolha mais apropriada:

A justificativa abrange a identificação dos benefícios e aqueles a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, quais sejam:

Economicidade

- Uso racional dos recursos financeiros; através das demonstrações apresentadas no Item 2 deste estudo, onde consta relacionado o histórico da contratação anterior e de fato a eficiência e a eficácia
- da mesma, tanto quanto a viabilidade para subsidiar esta proposta;

Melhor Aproveitamento

- Recursos Humanos: Melhorar o desempenho no setor de tratadores de animais, otimizando a distribuição de tarefas para os servidores dessa área de atuação;
- Recursos Materiais: Se valer da contratação da empresa especializada referente ao objeto a ser adquirido a fim de garantir o uso moderado e consciente dos recursos financeiros;
- Recursos Financeiros: A administração busca investir na opção que possua mais características benéficas ao bom andamento das atividades e atendimento da demanda.

10. Previsão no plano de contratação anual (PCA)

Sim,

(X) conforme PCA

() de acordo com o planejamento da unidade e lei orçamentária anual

Não, justificar:

11. Estimativas de quantidades:

LOTE 01			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Alpiste	kg	12
2	Amendoim	kg	36
3	Suplemento de Aminoácidos, Vitaminas e Minerais	kg	136
4	Farelo de trigo	kg	360
5	Feno capim tipo coast cross	Fardos com 12 kg cada	120
6	Goma acácia	kg	10
7	Leite substituto para filhotes de cães e gatos em pó	kg	6
8	Milho em grãos	kg	1500
9	Néctar de beija-flor	kg	2
10	Painço	kg	12
11	Papa para filhotes passeriforme	kg	6
12	Papa para filhotes psitacideos	kg	6
13	Quirera fina	kg	12
14	Ração para Papagaios	kg	300
15	Ração para Araras	kg	168
16	Ração para Bezerros	kg	400
17	Ração para cães 26% PB	KG	20
18	Ração para gato super premium	KG	90
19	Ração para periquitos	kg	40
20	Ração para primatas 25% proteína	kg	180
21	Ração para primatas com tendências herbívoras	kg	180
22	Ração para tucanos	kg	36
23	Ração úmida coadjuvante para cães e gatos	Latas com 195 gramas cada	21
24	Semente de girassol	kg	80
25	Carbonato de cálcio	kg	90
26	Suplemento nutricional completo em pó, sabor banana	Latas com 400 gramas cada	4
27	Ração para Galiformes- Manutenção	kg	60
28	Ração para Galiformes- Reprodução	kg	24
29	Ração para aves aquáticas	kg	2205
30	Ração para cães de pequeno porte	kg	108
31	Bloco mineral para herbívoro	UNIDADE com 06 kg cada	2
LOTE 02			
32	Ração para tamanduás	kg	420

33	Ração para ratitas -Manutenção	kg	160
34	Ração para herbívoros selvagens de grande porte	kg	60
35	Ração para herbívoros selvagens de médio porte	kg	520

12. Justificativa para o parcelamento, agrupamento e subcontratação:

() Parcelamento (item), conforme justificativa abaixo:

–

(x) Agrupamento (não parcelamento - formação de grupos/lotos), conforme justificativa e agrupamento definido abaixo.

O agrupamento baseia-se na reunião de itens correlatos, usualmente fornecidos por empresas do mesmo ramo, mantendo a competitividade do certame e não prejudicando a participação de potenciais interessados.

O agrupamento possibilita a otimização de custos logísticos, contribuindo para o adequado atendimento da demanda administrativa e para diminuição dos custos adicionais decorrentes da adoção de medidas sancionatórias.

–

Subcontratação:

() Sim, conforme item(ns)/serviço(s) e porcentagem a ser subcontratada descrita abaixo:

–

(X) Não poderá ser subcontratada.

13. Legislação sobre o assunto:

A base legal aplicável é a **Lei nº 6.198/1974**, que dispõe sobre a **inspeção e fiscalização da produção e comércio de produtos destinados à alimentação**

animal. Ela estabelece que o governo federal controla fabricação, importação e venda desses produtos.

Regulamentação de lei

Decreto nº 6.296/2007

- Regulamenta a Lei 6.198/74.
- Define regras para **produção, registro, rotulagem, comercialização e fiscalização** de rações e suplementos animais.

14. Premissas técnicas:

As **premissas técnicas para comercialização de rações** no Brasil envolvem requisitos legais, sanitários e de qualidade definidos principalmente pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Elas garantem que a ração seja **segura, nutritiva e corretamente identificada** para os animais.

Abaixo estão as principais premissas técnicas:

1. Registro do estabelecimento

A empresa que **fabrica, fraciona, armazena ou comercializa ração** deve estar registrada ou cadastrada no Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme o Decreto nº 6.296/2007 e a Instrução Normativa MAPA nº 4/2007.

Exigências principais:

- Cadastro/registro do estabelecimento
- Responsável técnico (geralmente **zootecnista, médico veterinário ou engenheiro agrônomo**)
- Licenças sanitárias e ambientais quando aplicável.

2. Registro ou cadastro do produto

Dependendo do tipo de produto, pode ser necessário **registro ou apenas cadastro** no MAPA.

Exemplos:

- Ração completa
- Concentrados
- Suplementos minerais
- Núcleos

- Premixes

Cada produto deve ter **formulações e garantias nutricionais definidas**.

3. Rotulagem obrigatória

A rotulagem deve seguir as regras do Ministério da Agricultura e Pecuária.

O rótulo precisa conter:

- Nome do produto
- Espécie animal a que se destina
- Categoria (ração completa, suplemento etc.)
- Níveis de garantia nutricional
- Lista de ingredientes
- Modo de uso
- Data de fabricação
- Prazo de validade
- Número de registro ou cadastro no MAPA
- Identificação do fabricante

4. Controle da qualidade e boas práticas

A empresa deve implementar **Boas Práticas de Fabricação (BPF)** para garantir:

- Controle de matérias-primas
- Controle de contaminação cruzada
- Armazenamento adequado
- Rastreabilidade dos lotes
- Procedimentos de higiene e limpeza
- Controle de pragas

5. Limites de contaminantes

A ração deve respeitar limites para:

- Micotoxinas
- Metais pesados
- Resíduos químicos

- Salmonella e outros contaminantes microbiológicos

Esses limites são definidos em normas técnicas do MAPA.

6. Armazenamento e transporte

Condições adequadas para evitar deterioração:

- Ambientes secos e ventilados
- Proteção contra umidade e pragas
- Controle de temperatura quando necessário
- Transporte em veículos limpos e apropriados

7. Fiscalização

A comercialização de rações está sujeita à fiscalização do Ministério da Agricultura e Pecuária e órgãos estaduais.

Podem ocorrer:

- Inspeções
- Coleta de amostras
- Análise laboratorial
- Autuações em caso de irregularidade

15. Padronização:

Para a demanda em tela foi observado o princípio da compatibilidade.

16. Indicação de Marca ou Modelo:

Considerando a necessidade de adequada aceitação pelos animais, foram realizados testes prévios com os produtos disponíveis no mercado, sendo constatado que determinadas formulações(marcas) foram as únicas que apresentaram consumo voluntário e adaptação. Assim, a indicação de marca baseia-se em critérios técnicos de composição, digestibilidade e aceitação, visando garantir a efetividade nutricional e evitar desperdícios.

Indicação da marca **QUIMTIA** para os itens abaixo:

- **Ração para tamanduás:** Os tamanduás são mamíferos insetívoros com exigências específicas, sendo necessária dieta com elevado teor proteico, adequada inclusão de fibras estruturais e suplementação de vitaminas e minerais, visando simular sua alimentação natural. Em cativeiro, dietas inadequadas podem levar a distúrbios digestivos, deficiências nutricionais e perda de condição corporal. Dessa forma, a utilização de ração específica é essencial para garantir adequado aporte nutricional, manutenção da saúde e bem-estar dos animais do plantel.
- **Ração para ratitas-Manutenção:** As ratitas são aves silvestres de grande porte que apresentam exigências nutricionais específicas, especialmente relacionadas ao adequado aporte de fibra, minerais e aminoácidos essenciais para manutenção da saúde digestiva, desenvolvimento estrutural e equilíbrio metabólico. Em ambiente de zoológico, onde não há acesso à dieta natural diversificada, o fornecimento de ração balanceada é fundamental para prevenir distúrbios nutricionais, como alterações ósseas, queda de desempenho e comprometimento da saúde geral e bem-estar dos animais do plantel.
- **Ração para herbívoros selvagens de grande porte:** Os herbívoros de grande porte apresentam sistema digestório especializado, dependente de adequada ingestão de fibra estrutural e equilíbrio nutricional para manutenção de fermentação ruminal/cecal. Em ambiente de cativeiro, a limitação de forrageiras naturais torna essencial a suplementação com ração balanceada, a fim de prevenir distúrbios digestivos, metabólicos e nutricionais, garantindo a saúde, bem-estar e longevidade dos animais do plantel.
- **Ração para herbívoros selvagens de médio porte:** Os herbívoros de médio porte apresentam exigências nutricionais específicas, relacionadas ao seu sistema digestório e à necessidade de adequado aporte de fibra e nutrientes para manutenção de fermentação digestiva. Em ambiente de zoológico, a limitação de forragens naturais torna indispensável a suplementação com ração balanceada, a fim de garantir o equilíbrio nutricional, prevenir distúrbios digestivos e metabólicos, e manter a saúde e o bem-estar dos animais do plantel.

Indicação da marca **MEGAZOO** para os itens abaixo:

- **Ração para primatas com 25% de proteína:** A utilização de ração para saguis visa suprir as necessidades nutricionais deste grupo de animais, que requerem altos níveis de proteína na dieta, o que não se consegue com outros tipos de alimentação. A aquisição visa prevenir futuros problemas de saúde relacionados com a desnutrição proteica, fato que vem ocorrendo no plantel dos saguis do zoológico, sendo a melhor alternativa para sua correta manutenção.
- **Ração para primatas com tendência herbívora:** A utilização de ração específica visa suprir as necessidades nutricionais de primatas com tendência herbívora, que apresentam maior exigência de fibras na dieta, além de adequado equilíbrio entre proteína, energia, vitaminas e minerais. Dietas baseadas exclusivamente em frutas vegetais são nutricionalmente inadequadas, podendo levar a deficiências nutricionais, distúrbios digestivos e comprometimento da saúde e do bem-estar animal. A aquisição visa garantir adequada nutrição, manutenção da microbiota intestinal e prevenção de enfermidades metabólicas e gastrointestinais, sendo a ração extrusada específica a melhor alternativa para a correta manutenção destes animais em cativeiro.

17. Atividade Acessória:

A contratação de empresa para fornecimento de suplementos, alimentos secos, cereais e outros para Zoológico da Prefeitura de Guarulhos. classifica-se como **atividade material instrumental e de suporte**, não se confundindo com a atividade fim desta unidade. A nossa competência legal e finalística é o cuidado técnico e o bem-estar dos animais , o que inclui definir suas dietas e alimentá-los. A contratação supracitada, por sua vez, é o meio logístico necessário para viabilizar essa missão. Desta forma, a contratação é justificada por ser um serviço de apoio que permite à equipe técnica concentrar-se em sua atividade principal, otimizando recursos em conformidade com o princípio da eficiência administrativa.

18. Bens de luxo:

Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior a necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

19. Princípio da segregação de funções

As funções são divididas em planejamento, condução da licitação e gestão do contrato, garantindo mais controle e transparência (artigos 5º e 7º da Lei 14133/2021).

(x) Sim, atende os princípios da segregação de função.

() Não, conforme justificativa abaixo:

—

20. Mapa de risco (matriz de risco):

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Licitação Fracassada	Baixa	Alto	Elaborar um Termo de Referência claro, abrangente e detalhado, definindo critérios objetivos, incluindo prazos, qualidade e compatibilidade do produto e outros aspectos relevantes. Divulgar amplamente o edital da licitação, permitindo a competitividade dos licitantes.
Qualidade dos produtos ou serviços	Baixa	Alto	Incluir no Termo de Referência especificações técnicas dos produtos e serviços, certificações dos órgãos competentes, origem e procedência. Estabelecer critérios claros para avaliação de qualidade, incluindo testes e compatibilidade do produto.
Obrigações da contratada	Média	Alta	Inserir no Termo de Referência cláusulas contratuais que definam penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais, como atrasos no fornecimento de produtos fora das especificações ou com defeito, dentre outras.
Garantias	Média	Alto	Assegurar que o Termo de Referência estabeleça as obrigações legais da contratada em relação à garantia e qualidade dos produtos, prazos para trocas, substituições e atendimento às normas de proteção ao consumidor.

21. Identificação do responsável pela elaboração do ETP (nome, CF, cargo):

Nome: Manassés Siqueira da Silva

CF: 68992

Cargo: Supervisor de Setor

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.



Documento assinado eletronicamente por **Manasses Siqueira da Silva, Supervisor (a) de Setor**, em 31/03/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ivoneide da Costa, Chefe de Seção Técnica**, em 31/03/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alinne Prado de Oliveira, Chefe de Divisão Técnica**, em 31/03/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Castro Magalhaes, Diretor (a) de Departamento**, em 31/03/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4114641** e o código CRC **BA91D158**.



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



Contrato de Fornecimento

* MINUTA DE DOCUMENTO

Nº. /2026

CONTRATADA:

CÓDIGO:

PROCESSO: 1122.2026/0001321-4

OBJETO: Suplementos, alimentos secos, cereais e outros alimentos para os animais do Zoológico.

1. PREÂMBULO

1.1 PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, com sede à Av. Bom Clima, 91 - Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário do Verde, Clima e Sustentabilidade, Sr. _____**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____ – CEP _____, Fone: (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, e condições constantes deste contrato.

1.2 FUNDAMENTO: Este contrato decorre de homologação, pela autoridade competente, de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº _____-SFIL**, que se acha juntada ao processo supracitado.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 NATUREZA DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s), conforme **Termo de Referência**.

GRUPO 01					
Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Produto(s)	Valor Unitário	Valor Total
01	09	Kg	Alpiste Marca/Fabricante:	R\$	R\$
02	27	Kg	Amendoim Marca/Fabricante:	R\$	R\$
04	270	Kg	Farelo de trigo Marca/Fabricante:	R\$	R\$
05	90	Fardo	Feno de capim tipo Coast Cross (Fardo com 12 kg cada) Marca/Fabricante:	R\$	R\$
07	05	Kg	Leite substituto para filhotes de cães e gatos em pó Marca/Fabricante:	R\$	R\$
08	1.125	Kg	Milho em grãos Marca/Fabricante:	R\$	R\$
09	02	Kg	Néctar de beija-flor Marca/Fabricante:	R\$	R\$
10	09	Kg	Painço Marca/Fabricante:	R\$	R\$
11	05	Kg	Papa para filhotes passeriforme Marca/Fabricante:	R\$	R\$
12	05	Kg	Papa para filhotes psitacídeos Marca/Fabricante:	R\$	R\$
13	09	Kg	Quirera fina Marca/Fabricante:	R\$	R\$
14	225	Kg	Ração para papagaios Marca/Fabricante:	R\$	R\$
15	126	Kg	Ração para araras Marca/Fabricante:	R\$	R\$
16	300	Kg	Ração para bezerros Marca/Fabricante:	R\$	R\$
17	15	Kg	Ração para cães 26% PB Marca/Fabricante:	R\$	R\$

18	68	Kg	Ração para gatos super premium Marca/Fabricante:	R\$	R\$
19	30	Kg	Ração para periquitos Marca/Fabricante:	R\$	R\$
20	135	Kg	Ração para primatas 25% proteína Marca/Fabricante:	R\$	R\$
21	135	Kg	Ração para primatas com tendência herbívora Marca/Fabricante:	R\$	R\$
22	27	Kg	Ração para tucanos Marca/Fabricante:	R\$	R\$
23	16	Latas	Ração úmida codjuvante para cães e gatos (Latas com 195 gramas cada) Marca/Fabricante:	R\$	R\$
24	60	Kg	Sementes de girassol Marca/Fabricante:	R\$	R\$
27	45	Kg	Ração para galiformes - Manutenção Marca/Fabricante:	R\$	R\$
28	18	Kg	Ração para galiformes - Reprodução Marca/Fabricante:	R\$	R\$
29	1.654	Kg	Ração para aves aquáticas Marca/Fabricante:	R\$	R\$
30	81	Kg	Ração para cães de pequeno porte Marca/Fabricante:	R\$	R\$

GRUPO 02					
Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Produto(s)	Valor Unitário	Valor Total
32	03	Kg	Alpiste Marca/Fabricante:	R\$	R\$
33	09	Kg	Amendoim Marca/Fabricante:	R\$	R\$
35	90	Kg	Farelo de trigo Marca/Fabricante:	R\$	R\$
36	30	Fardo	Feno de capim tipo Coast Cross (Fardo com 12 kg cada) Marca/Fabricante:	R\$	R\$
38	01	Kg	Leite substituto para filhotes de cães e gatos em pó Marca/Fabricante:	R\$	R\$
39	375	Kg	Milho em grãos Marca/Fabricante:	R\$	R\$
40	03	Kg	Painço Marca/Fabricante:	R\$	R\$
41	01	Kg	Papa para filhotes passeriforme Marca/Fabricante:	R\$	R\$
42	01	Kg	Papa para filhotes psitacídeos Marca/Fabricante:	R\$	R\$
43	03	Kg	Quirera fina Marca/Fabricante:	R\$	R\$
44	75	Kg	Ração para papagaios Marca/Fabricante:	R\$	R\$
45	42	Kg	Ração para araras Marca/Fabricante:	R\$	R\$
46	100	Kg	Ração para bezerros Marca/Fabricante:	R\$	R\$
47	05	Kg	Ração para cães 26% PB Marca/Fabricante:	R\$	R\$
48	22	Kg	Ração para gatos super premium Marca/Fabricante:	R\$	R\$
49	10	Kg	Ração para periquitos Marca/Fabricante:	R\$	R\$
50	45	Kg	Ração para primatas 25% proteína Marca/Fabricante:	R\$	R\$
51	45	Kg	Ração para primatas com tendência herbívora Marca/Fabricante:	R\$	R\$
52	09	Kg	Ração para tucanos Marca/Fabricante:	R\$	R\$
53	05	Latas	Ração úmida codjuvante para cães e gatos (Latas com 195 gramas cada) Marca/Fabricante:	R\$	R\$
54	20	Kg	Sementes de girassol Marca/Fabricante:	R\$	R\$

56	15	Kg	Ração para galiformes - Manutenção Marca/Fabricante:	R\$	R\$
57	06	Kg	Ração para galiformes - Reprodução Marca/Fabricante:	R\$	R\$
58	551	Kg	Ração para aves aquáticas Marca/Fabricante:	R\$	R\$
59	27	Kg	Ração para cães de pequeno porte Marca/Fabricante:	R\$	R\$

GRUPO 03					
Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Produto(s)	Valor Unitário	Valor Total
60	420	Kg	Ração para tamanduás Marca/Fabricante:	R\$	R\$
61	160	Kg	Ração para ratitas - Manutenção Marca/Fabricante:	R\$	R\$
62	60	Kg	Ração para herbívoros selvagens de grande porte Marca/Fabricante:	R\$	R\$
63	520	Kg	Ração para herbívoros selvagens de médio porte Marca/Fabricante:	R\$	R\$

GRUPO 04					
Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Produto(s)	Valor Unitário	Valor Total
03	136	Kg	Suplemento de aminoácidos, vitaminas e minerais Marca/Fabricante:	R\$	R\$
06	90	Kg	Carbonato de cálcio Marca/Fabricante:	R\$	R\$
25	04	Kg	Suplemento nutricional completo em pó, sabor banana (Latas com 400 gramas cada) Marca/Fabricante:	R\$	R\$
26	10	Kg	Goma acácia Marca/Fabricante:	R\$	R\$
31	02	Un	Bloco mineral para herbívoro (Unidade com 6 kg cada) Marca/Fabricante:	R\$	R\$

2.2 FORMA DE FORNECIMENTO: Fornecimento contínuo, de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pela unidade.

2.3 LOCAL DE ENTREGA: os produtos deverão ser entregues no Zoológico Municipal de Guarulhos, situado à Av. Dona Gloria Pagnoncelli, 344 - Jd. Rosa de França - Guarulhos/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, telefone: (11) 2455-4999, e-mail: diretoria.zooguarulhos@gmail.com, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

2.3.1 Não há recebimento no horário de almoço - 12h às 13h30.

2.4 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) designou como Gestor e Fiscal deste contrato os servidores da **Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

3. PRAZOS

3.1 PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação da unidade.

3.1.1 As entregas serão mensais, conforme cronograma da unidade.

3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

3.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2.3 A prorrogação contratual será promovida mediante celebração de termo aditivo, antes do término da vigência em curso.

3.2.4 A contratação não poderá ser prorrogada quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, que abrange todos os órgãos da Administração Pública, ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Guarulhos.

3.3 PRAZO DE VALIDADE: mínimo de **06 (seis) meses** no ato da entrega, exceto quando a natureza do produto não comportar a indicação de prazo de validade convencional ou quando houver justificativa técnica específica aprovada pela CONTRATANTE.

3.3.1 Para produtos com prazo de validade total inferior a 06 (seis) meses, poderá ser admitido prazo remanescente menor, mediante justificativa técnica prévia e aprovação da CONTRATANTE, desde que suficiente para o consumo previsto, sem comprometimento da qualidade, segurança e adequação nutricional do produto.

3.4 MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: os modelos de gestão e de execução são aqueles consignados no Termo de Referência, de responsabilidade da Unidade Requisitante.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 VALOR: O valor estimado deste Contrato é de R\$ ____ (____).

4.2 RECURSOS: A despesa onerará, inicialmente, a(s) seguinte(s) dotação(ões):

1810.1854100262.078.01.1100000.339030.0000

4.3 FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo, nos termos da cláusula 5.5 deste contrato, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, observadas as seguintes condições:

a) Os produtos deverão acompanhar a Nota Fiscal, bem como, se emitida eletronicamente, a via digital deve ser encaminhada para o e-mail da unidade requisitante, devendo a CONTRATADA confirmar tal dado junto ao gestor do contrato;

b) Aferida a quantidade entregue, de acordo com a Nota Fiscal (que deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento), o gestor e/ou fiscal deverá atestar o documento, nos termos da cláusula 5.5;

c) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, a ser indicada pela contratada;

d) O órgão Gestor deverá observar as instruções normativas contidas na Portaria nº 03/2017-SF;

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

f) Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATANTE poderá comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

g) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção de regularidade fiscal;

h) Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB nº 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007.

i) No caso de atraso, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, os valores devidos pela CONTRATANTE serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pela Resolução do Banco Central do Brasil vigente no ano de assinatura deste contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira:

$I = (\text{meta da inflação}/100)/365$

4.4 REAJUSTAMENTO: O contrato poderá ser reajustado pelo índice **IPCA-IBGE**, nos termos do Decreto Municipal nº 23124/05.

4.4.1 O reajuste somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, adotando-se como data base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25º, § 8º da Lei Federal 14.133/21.

4.4.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e/ou no Termo de Referência;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, de acordo com o respectivo recebimento;
- f)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e/ou de repactuação de preços, feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo devidamente instruído.
- g)** Cientificar o Órgão Competente pelas Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para aplicação de sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do Contrato, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, se o caso;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i)** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j)** Não praticar atos de ingerência na administração do contrato, tais como:
- a)** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - b)** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
 - c)** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
 - d)** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - e)** demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - f)** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

5.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a)** A assunção integral de responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- b)** O cumprimento de todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- c)** Manter forma de atendimento com disponibilidade mínima em dias úteis para saneamento de dúvidas, resolução de possíveis problemas e/ou quaisquer atos necessários à execução do contrato.
- a)** Qualquer alteração no meio de comunicação para tal atendimento deve ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE.
- d)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado na cláusula 5.4, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, devidamente comprovados, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, garantido o contraditório e ampla defesa;
- h)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE, ou de agente público que desempenhe função na licitação ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, § único, da Lei Federal 14.133/21;
- i)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- j)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique em local de entrega do(s) produto(s), devendo ser observada a urgência da situação;
- k)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, respeitadas as vedações existentes por força de lei ou regulamentações, de acordo com o objeto deste contrato, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- l)** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços que tenham relação com o fornecimento e nas melhores condições de

segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133/21);

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sendo este, no mínimo, de 10 (dez) dias úteis, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único, da Lei Federal 14.133/21);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/21.

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, de acordo com o objeto;

w) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

x) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

y) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

z) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

aa) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.3 Os fornecimentos deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas.

5.4 Constatadas irregularidades na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá:

a) Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

b) Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual e Termo de Referência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

c) Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

5.5 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal 14.133/21:

a) provisoriamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, referente à parcela recebida, mediante conferência simples da Nota Fiscal que acompanha o(s) produto(s);

b) definitivamente, em **até 10 (dez) dias** do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, referente à parcela recebida, mediante ateste da Nota Fiscal que acompanha o(s) produto(s).

c) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.6 As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

5.7 Outras responsabilidades são aquelas relacionadas no **Termo de Referência**.

6. SANÇÕES E EXTINÇÃO

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), durante a execução do contrato.

6.2 Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1 ADVERTÊNCIA, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “a”, “b” e “c” do item 6.2.4;

6.2.2 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do item 6.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “a”, “b” ou “d” do item 6.2.4;

6.2.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 6.1 acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” também do item 6.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “d” do item 6.2.4;

6.2.4 MULTA, aplicada da seguinte forma:

- a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5%** ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7%** ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10% a 20%** sobre o valor da parcela inadimplida, a ser definida conforme item 6.8;
- d) Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo **superior a 30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 6.1 acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” também do item 6.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa de **20% a 30%** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 6.8.

6.2.5 Para aplicação das multas elencadas nas alíneas “a” e “b” acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou descontado de eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.2.6 A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até **03 (três) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 6.2.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

- a) **06 (seis) a 12 (doze) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 6.8;
- b) **13 (treze) a 18 (dezoito) meses** nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 6.8;
- c) **19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 6.8;

6.2.7 A aplicação da penalidade prevista nos itens 6.2.2 e 6.2.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.

6.2.8 Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas “c” e “d”, do item 6.2.4 acima, bem como as indenizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.3 A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

6.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 6.2, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 6.8.

6.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

6.6.1 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos por meio eletrônico, **até o último dia útil do prazo**, ou protocolados diretamente na Rua do Rosário, 300 - Macedo - Guarulhos/SP, **das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo**.

6.6.2 Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos **após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado**, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou **protocolados fisicamente após o horário determinado do último dia útil do prazo estipulado**, conforme estabelecido no item anterior.

6.6.3 Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 6.2.8.

6.7 Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.

6.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.9 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.10 A extinção contratual poderá ser, ainda, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Conforme o motivo, podem-se aplicar também as disposições dos artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

6.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.12 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.13 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com, **pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia**.

6.13.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o item acima ocorra **com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário**, a extinção contratual ocorrerá **após 2 (dois) meses da data da comunicação**.

6.14 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.14.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.15 A extinção, sempre que possível, será precedida:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 CONDIÇÕES INTEGRANTES: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, conforme o fundamento acima;
- c) A Proposta da CONTRATADA; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

7.3 ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela unidade requisitante, com anuência da CONTRATADA, submetido à prévia aprovação da Procuradoria do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, devendo esse prazo ser observado pelos responsáveis pela gestão do contrato, respeitados, ainda, os prazos estipulados na Súmula 15 da PGM.

7.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21, devendo a unidade requisitante encaminhar ao Órgão responsável pelas Licitações e Contratos as devidas justificativas e solicitação para o apostilamento.

7.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado.

7.7 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.8 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo sua aplicação ser precedida da devida análise jurídica.

7.9 Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

7.10 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.11 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.12 A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.13 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.14 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.15 A CONTRATADA deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.16 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.17 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.18 A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, DECLARA que está ciente acerca da Política de Segurança da Informação, instituída pelo Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022, e concorda em cumprir todas as diretrizes e responsabilidades estabelecidas, se aplicável, e se compromete a:

- a) Proteger as informações confidenciais da CONTRATANTE e dos cidadãos do Município, acessadas ou gerenciadas no decorrer da prestação dos serviços;
- b) Utilizar os recursos de tecnologia da informação fornecidos pela CONTRATANTE apenas para os fins autorizados e em conformidade com as políticas estabelecidas;
- c) Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de violação das políticas;

- d) Participar de treinamentos e capacitações relacionados à segurança da informação quando solicitado pela CONTRATANTE;
- e) Colaborar com a equipe de segurança da informação do município para implementar e manter as medidas de segurança adequadas;
- f) Dar ciência aos seus colaboradores do fiel cumprimento da PSI.

7.19 No ato de assinatura deste instrumento, a CONTRATADA declara que ofertou sua proposta ciente e em concordância com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão originário, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

7.20 FORO: As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, digitalmente, mediante acesso com senha pessoal, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos, data da última assinatura digital (será considerado o próximo dia útil, caso a última assinatura ocorra em dia que não haja expediente no órgão ou entidade competente).

Secretário do Verde, Clima e Sustentabilidade

RAZÃO SOCIAL

Nome:

Cargo:

MINUTA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade)

CONTRATADO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2026

OBJETO: Suplementos, alimentos secos, cereais e outros alimentos para os animais do Zoológico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, data da última assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Secretário do Verde, Clima e Sustentabilidade

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário do Verde, Clima e Sustentabilidade

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário do Verde, Clima e Sustentabilidade

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:

Cargo: Subsecretário de Licitações e Contratos

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Estevam de Barros Ferrazzini, Chefe de Divisão Técnica**, em 21/10/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6150856** e o código CRC **3374E2E8**.